



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaipônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.820

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.820/25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de emissoras de radiodifusão sonora sediadas no Município de Quirinópolis e geradoras de sinal de transmissão com abrangência em todo o território municipal, para a prestação de serviços de divulgação de informações institucionais de interesse público e de utilidade pública realizadas pela Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIABILIDADE A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO que a contratação de serviço de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município visa dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, uma vez que se referem aos informativos de reuniões, sessões e dos trabalhos exercidos pela Câmara Municipal, atividades estas de nítido interesse público.

CONSIDERANDO a escolha da divulgação por rádio leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas, por ser meios democráticos e populares, que utilizam linguagem simples e direta, de fácil compreensão e acessível a toda a população.

CONSIDERANDO a abertura de processo por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, diante da inviabilidade de competição, o que por si só

justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de todos os veículos de publicidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com o AC-CON nº 017/13, Pleno do TCM/GO, o RC nº 011/09 e o RC nº 037/09, também do TCM/GO, todos com força normativa nos termos do art. 247, do Regimento Interno do TCM/GO.

CONSIDERANDO a justificativa de preço, a Comissão de Contratação tomou por base a média aritmética dos últimos contratos de chamamento público sobre o objeto e orçamentos feitos no mercado local, fazendo cumprir o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no termo de referência constante do processo.

CONSIDERANDO que as empresas credenciadas, com competência e responsabilidade, já prestaram serviços técnicos especializados, inclusive no objeto deste processo, a outros órgãos públicos deste Estado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município relativo ao objeto deste processo.

CONSIDERANDO finalmente a inviabilidade de competição para contratação de serviços de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município que a proposta apresentada pela empresa que seja a mais vantajosa para a administração Pública Municipal, não ferir princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com base no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações, entendemos que deverá declarar a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de serviços de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município, pelo valor total individual de R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses, para contratação das empresas **1) FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RÁDIO SUL GOIANA DE QUIRINÓPOLIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.060/0003-40, representada por Hypólita Maria Borges, portadora do CPF nº xxx.041.861-xx e **2) RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA - ME (RÁDIO ALVORADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.735.596/0001-30, representada por Maria Zélia Teodoro Alves Silva, inscrita no CPF nº xxx.917.806-xx.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82C76FD5

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 398**

**PORTARIA Nº 398/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 23 DE
SETEMBRO DE 2025.**

“Concede férias e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **RICHARD DA SILVA
CASTILHO**, lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos
II, de provimento efetivo, sendo 15 (quinze) dias, no período de 25 de
setembro a 10 de outubro de 2025, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:76ACB5A6

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 399**

**PORTARIA Nº 399/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 23 DE
SETEMBRO DE 2025.**

“Concede férias e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **RICHARD DA SILVA
CASTILHO**, lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativos
II, de provimento efetivo, sendo 15 (quinze) dias, no período de 16 de
fevereiro a 02 de março de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A8C18F43

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMARALINA**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO NOMEAÇÃO SANDRA**

DECRETO Nº 332/25 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá
outras providências, etc”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO a necessidade do provimento do cargo
comissionado de Assessor Especial Administrativo, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaralina,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Senhora, **SANDRA ALVES MAGALHÃES**,
brasileira, portadora da CI-CPF nº 019.738.871-00, SSP/GO.,
nomeada, a partir desta data, para o provimento do cargo
comissionado de Assessor Especial Administrativo, a ser exercido
perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaralina –
Goiás, atribuindo-lhe a remuneração e as vantagens inerentes ao
aludido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AMARALINA**, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de
setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0124E2E4

**PODER EXECUTIVO
DECRETO PERDA DE VAGA CONCURSO**

DECRETO Nº 333/25 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre declaração de perda da vaga pelo não
comparecimento para assumir as atividades inerentes
do cargo de Medico Clinico Geral lotado no PSF do
Distrito de Fiicolandia para o qual foi aprovado no
Concurso Público nº 001/2024 e dá outras
providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que no dia 11 de julho de 2025, por meio do
Edital de Convocação 005/2025, o Município de Amaralina procedeu
à convocação do candidato abaixo que foi aprovado no Concurso
Público nº 001/2024, para tomar posse no cargo de Médico Clinico
Geral perante o PSF do Distrito de Fiicolandia, município de
Amaralina,

CONSIDERANDO que o candidato abaixo relacionado, após ser
nomeado para o aludido cargo, não tomou posse no mesmo dentro dos
30 dias após a posse, nem apresentou quaisquer justificativa sobre a
sua ausência para assumir as atividades decorrentes do sobredito
cargo,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a regular
prestação dos serviços públicos essenciais na área da saúde,

CONSIDERANDO que no dia 09 de agosto de 2025, transcorreu o
prazo legal para a posse, perfazendo 72 dias após a sua regular
convocação, sem contudo, o candidato nomeado comparecer para
assumir as suas atividades, caracterizando a perda dos direitos
provenientes da aprovação e classificação no Concurso, consoante
prescreve o item 21.11 do Edital que neste particular assim prescreve:

“21.11. Perderão os direitos decorrentes de aprovação e classificação no concurso público, não cabendo recurso, os candidatos que:

a) empossado não comparecer na data, horário e local para assumir as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu;”

CONSIDERANDO a observância do princípio da legalidade, que rege os atos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a perda dos direitos decorrentes da aprovação, classificação e nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, lotado no Distrito de Fiicolandia, através do Concurso Público nº 001/2024 promovido pelo Município de Amaralina – Goiás, o candidato relacionado abaixo por não comparecer para assumir as suas atividades após o transcurso prazo legal:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIST. FICOLÂNDIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	107257	SAMUEL CHAVES CARDOSO DE MATOS	42,5	Aprovado / Reserva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:E45C3162

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ONDE LÊ-SE: ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás - Ano XVI ? nº 3660, do dia 15 de setembro de 2025.

...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS

PROCESSO:2847/2025

OBJETO:Pelo presente instrumento o Fundo Municipal de Saúde De Amorinópolis/GO, **CONFESSA** ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

CNPJ:15.003.393/0001-64

Endereço: Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural.

VALOR DE R\$ 6.560,00

LEIA-SE CORRETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS

PROCESSO: 2847/2025

OBJETO:Pelo presente instrumento oFundo Municipal de Saúde De Amorinópolis/GO, **CONFESSA**ser**DEVEDOR**do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

CREADOR:

Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ:34.620.451/0001-43

Sediada na Estrada Municipal Iporá/Amorinópolis, 0, Zona Rural.

VALOR DE R\$ 6.560,00

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:158D947E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1322/2025**

PORTARIA FMS Nº1322/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA**, Funçãoária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **24/09/2025** e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:12E78AD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1323/2025**

PORTARIA FMS Nº1323/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA**, Funçãoária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **24/09/2025** e retorno previsto para o dia **26/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5DC91F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1324/2025

PORTARIA FMS Nº1324/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **18/09/2025**, e retorno previsto para o dia **19/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9D7A9EC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1325/2025

PORTARIA FMS Nº1325/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **21/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:373BE247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1326/2025

PORTARIA FMS Nº1326/2025 23 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº 465.412.411-04, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), com saída no dia: **21/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:84CC5054

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333

PORTARIA Nº 333/2025 APORÉ-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, **ASSESSOR ESPECIAL III**, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo **Cronos** de placa **RPT-5A60**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR PEÇAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO**, com saída no dia **18/09/2025** e retorno previsto para o dia **19/09/2025**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 327/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0D22F67C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 334

PORTARIA Nº 334/2025 APORÉ-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **FIGUEIRÃO/MS**, conduzindo o veículo VAN de placa PRH-3H36, **TRANSPORTANDO INTEGRANTES DA BANDA PARA APRESENTAÇÃO**, no dia **20/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 01 alimentação e Despesa de 01 pernoite no valor R\$ 140,00, **com o valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F0BD7301

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 335

PORTARIA Nº 335/2025 APORÉ-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **FIGUEIRÃO/MS**, conduzindo o veículo Ônibus de placa NWF-6C01, **TRANSPORTANDO INTEGRANTES DA BANDA PARA APRESENTAÇÃO**, no dia **20/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 01 alimentação e Despesa de 01 pernoite no valor R\$ 140,00, **com o valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E0A9D984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de OUTUBRO de 2025, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de um semirreboque, utilizado para o traslado de máquinas, atendendo às demandas da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 099/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 24 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:58DB90C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 138/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 138/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUSA CONCEIÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades contínuas como varrição de vias públicas, corte de gramas, conservação de praças, canteiros e manejo urbano em geral.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.129,60 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:39C207FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16609/2025
PROCESSO Nº 16609/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: CASA RURAL – COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: Contratação para aquisição de sacos em polietileno preto, com 08 buracos de aproximadamente 1cm em cada lateral, mais 08 buracos no fundo para drenagem de água; medidas de 170x220x0,20mm; colagens laterais resistentes. Para atender a Secretaria de Meio ambiente e agricultura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.998,00 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025 a 22 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1AAE3111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 182 2025

CONTRATO Nº 182/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12879/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MALUE LTDA
OBJETO: Contratação de artista consagrado, nesse caso com nome da banda Maluê, para realização de show público, em evento de caráter público denominado festa de réveillon com data estimada para realização em 31 de dezembro de 2025.
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:05EAF3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 035/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria n.º 035/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 2.013/2025 e 1.995/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/09/2025.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
12004088137	02/02/2024 a 01/02/2025	Normam Roberto Henrique	Auxiliar De Serviços Gerais	13/10/2025 a 27/10/2025 e 15 dias em abono pecuniário	a
12004088356	01/08/2024 a 31/07/2025	Romulo Sousa Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	19/01/2026 a 02/02/2026 e 15 dias em abono pecuniário	a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6758D04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 819/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 819/SS/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 2.050/2025 e 2.043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente será pago até 30/09/2025.

MATRÍCULA	PERÍODO AQUISIÇÃO	DE	NOME	CARGO/ FUNÇÃO
6004103201	01/02/2019 a 05/09/2025		Ivanete Zimmermann Ferreira	Auxiliar De Serviços De Saúde
6004024801	04/02/2019 a 08/09/2025		Joao Felix De Oliveira Junior	Agente De Combates A Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D8A7F503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 820/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 820/SS/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 2.015/2025, 1.996/2025, 2.111/2025, 2.091/2025, 1.931/2025, 2.098/2025 e 2.090/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/09/2025.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
6004045901	25/10/2023 a 24/10/2024	Catarina Narciso De Freitas	Auxiliar De Enfermagem	02/01/2026 a 16/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário	a
6004038601	15/02/2023 a 14/02/2024	Francieli Oliveira Lemos	Agente Comunitário De Saúde	15/09/2025 a 29/09/2025 e 16/01/2026	a e a
6004021601	17/09/2024	Ioclesia Batista	Agente De Serviços	05/01/2026	a

	16/09/2025	De Jesus	De Higiene Alimentação	E	19/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088183	02/02/2024 a 01/02/2025	Mara Diana Muller Hoffmann	Auxiliar De Serviços Gerais		10/11/2025 a 24/11/2025 e 15 dias em abono pecuniário
1004020601	26/10/2023 a 25/10/2024	Silvia Aparecida Da Cunha Borges	Recepcionista		06/10/2025 a 25/10/2025 e 10 dias em abono pecuniário
6005019701	21/09/2024 a 20/09/2025	Solange Aparecida De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais		06/07/2026 a 20/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
6004000901	02/09/2024 a 01/09/2025	Vera Luce De Oliveira Macedo	Auxiliar De Serviços De Saúde		03/11/2025 a 17/11/2025 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:B04BB08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 836/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 836/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei nº 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 2.214/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **afastamento remunerado à gestante**, Sra. **RAFAELA DIAS DOS SANTOS**, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 16/01/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:54EA12B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 837/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 837/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos n.ºs: 2.077/2025, 1.921/2025, 1.908/2025, 2.084/2025, 2.190/2025, 2.007/2025, 1.919/2025 e 2.113/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO				
MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
1004023302	11/09/2024 a 10/09/2025	Eduardo Kanieski	Assessor Técnico IV	15/09/2025 a 24/09/2025 e 20 dias em abono pecuniário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
12004088682	10/01/2024 a 09/01/2025	Alcimene Bezerra Carvalho Silva	Membro Do Conselho Tutelar	16/09/2025 a 30/09/2025 e 15 dias em abono pecuniário
12004088755	02/05/2024 a 01/05/2025	Leonardo Vitor Padoan	Assessor Administrativo C	06/07/2026 a 20/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004087974	05/07/2023 a 04/07/2024	Maykom Douglas Tavares Ferreira	Assessor Técnico I	24/11/2025 a 03/12/2025 e 20 dias em abono pecuniário

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
1004017001	01/09/2024 a 31/08/2025	Adriana Paulino Da Costa	Recepcionista	12/01/2026 a 26/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário
1004028001	21/05/2023 a 20/05/2024	Alexsandro Lima E Souza	Fiscal Tributário	15/09/2025 a 29/09/2025 e 15 dias em abono pecuniário

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
1006005701	03/04/2024 a 02/04/2025	Lourenço Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	01/10/2025 a 30/10/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
MATRICULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
12004088149	01/02/2024 a 31/01/2025	Rodrigo Fabio Ferreira Freitas	Fiscal De Obras E Meio Ambiente	03/11/2025 a 17/11/2025 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:525BA4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 838/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 838/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, e considerando o que consta nos processos n.ºs: 1.811/2025, 2.038/2025, 2.003/2025, 1.985/2025, 2.049/2025, 1.842/2025, 2.093/2025 e 1.929/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos**. O valor referente será pago até 30/09/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	NOME	CARGO
10004067701	20/01/2019 a 24/08/2025	Celvia Simenia De Morais Lino	Professor Nível I
10004067201	04/02/2019 a 08/09/2025	Maria Gilvanisa Luiz Da Silva	Professor Nível I

10003001301	02/02/2019 a 06/09/2025	Maria Silva Rosa Dourado	Professor Nível I
10004024601	01/02/2018 a 05/09/2024	Nubia Narciso Magalhaes Bezerra	Professor Nível I
10003002801	05/02/2019 a 09/09/2025	Rosilda Candida Da Costa	Professor Nível I
1004007302	15/01/2019 a 19/08/2025	Valeria De Souza Dias Martins	Auxiliar de Creche
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	NOME	CARGO
1005000201	09/02/2019 a 13/09/2025	Alfredo Alves De Souza	Pedreiro
1006104501	01/02/2019 a 05/09/2025	Fernando De Moraes Jesus	Operador Máquinas Pesadas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AB3B58BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU PORTARIA N.º 839/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 839/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 906/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 11/03/2002 a 10/03/2025, no total de **21%** a servidora **NELCI MOURA SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB - Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:34BAE9C9

SANECEU RESCISAO CONTRATO 020/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACEU E O DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACEU**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.563.307/0001-54, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na

rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente– nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, **rescinde o contrato nº 020/2025**, mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (pessoa física) nº **020/2025**, prestados pelo Sr. **DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.825.221-32, portador da Cédula de Identidade RG de nº 4503500 DGPC/GO, residente no endereço rua Caraíba Leste, nº 584, Centro, CEP: 75.828-000, município de Chapadão do Céu-GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 23 dias do mês de setembro de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO

Gestora SANEACEU

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B223CE53

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.463/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.463/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CAMINHÃO FORD 1723**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:8C1FD03B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.507/2025**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.507/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIORAMA GOIÁS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:053B84A7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	DANILO AZEVEDO SILVA 01656000121
Nº CONTRATO:	146/2025
CNPJ/CPF:	37.454.143/0001-83
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EM TODAS AS SUAS UNIDADES DE ENSINO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$17.202,15 (Dezessete mil, duzentos e dois reais e quinze centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:000185 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000006 FUNÇÃO:000012 SUBFUNÇÃO:000361 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE:2.026 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.01.000 SUBELEMENTO:07
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	23/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na

forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:7757B4B8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
Nº CONTRATO:	147/2025
CNPJ/CPF:	55.807.602/0001-47
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EM TODAS AS SUAS UNIDADES DE ENSINO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 2.309,20 (Dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:000185 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000006 FUNÇÃO:000012 SUBFUNÇÃO:000361 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE:2.026 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.01.000 SUBELEMENTO:07
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	23/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:626502E1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO:** Menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIORAMA GOIÁS, PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE USO, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES, PROMOVENDO MELHORIAS ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ESTA AMPLIAÇÃO VISA TAMBÉM PERMITIR O ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO E MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E

VEREADORES. Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia **13 de outubro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2025, preferencialmente no site eletrônico da Câmara Municipal de Diorama-GO, <https://diorama.go.leg.br/>, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1134, ou pelo site da plataforma que será realizada a certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 23 de setembro de 2025.

THAYNA MIGUEL DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:869EF99C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

**AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ARP 174/2025** (PROCESSO 10621/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2025) com a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.573.676/0001-56, com sede em Luziânia-GO, neste ato representada por **MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL. O cancelamento unilateral decorre da **Decisão no Processo Administrativo – PAD nº 10621/2025**, com fundamento no art. 138, incisos I e V, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula 9, subitens 9.1 e 9.1.1 da referida Ata de Registro de Preços.

O **Termo de Cancelamento** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Flores de Goiás – GO, 23 de setembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitação e Contratos.

Decreto n. 137/2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:B860D1B2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, visando à **Locação de veículos destinados ao transporte Intermunicipal, através dos Recursos de Navegação de Cuidados**, conforme Edital, terá como **nova data de abertura o dia 07/10/2025, às 08h30min**, no site www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº 47,

Centro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 23 de setembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Milton Dias Santana Neto

Código Identificador:2EE1C55D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
123/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 123/2025

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: 31.266.763 RAFAEL BATISTA MARIANO

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.10.302.210.2.053.339039.43 FICHA 564 FONTE 102

PROCESSO: 9247/2025

DIPENSA DE LICITAÇÃO: 437/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:1ACCC880

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
281/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 281/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA

JUNIOR

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.4.122.0.52.2.006.339039.23 - FICH 72 FONT 100

PROCESSO: 8390/2025

DIPENSA DE LICITAÇÃO: 427/2025

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:3D0F881C

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº694/2025, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2025.**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de Empresa para Locação de sistema de internet e antena starlink, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.”

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para Locação de sistema de internet e antena starlink, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Administração**, no exercício de suas funções administrativas e de suporte às demais secretarias e setores da Prefeitura, necessita de conectividade de internet estável, segura e com boa largura de banda para viabilizar o funcionamento eficiente dos sistemas internos, acesso a plataformas governamentais, comunicação entre departamentos e atendimento ao cidadão. Entretanto, a localidade onde está instalada a sede da Secretaria, bem como unidades descentralizadas sob sua gestão, enfrenta **limitações de infraestrutura de telecomunicação terrestre**, com cobertura precária ou inexistente de fibra óptica ou rede móvel de

qualidade. Essa deficiência compromete o desempenho das atividades administrativas, o que pode causar prejuízos à gestão pública e à população atendida. Considerando o exposto, **é tecnicamente justificável e necessária a contratação, por meio de locação, de sistema de internet via satélite com antena Starlink**, com vistas a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e, conseqüentemente, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. **CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos

previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Locação de sistema de internet e antena starlink, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Locação de sistema de internet e antena starlink, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **46.716.979 GUILHERME MACIEIRA DE RESENDE**, CNPJ. nº 46.716.979/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MACIEIRA DE RESENDE**, CPF nº 702.213.931-88;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, em favor da empresa **46.716.979 GUILHERME MACIEIRA DE RESENDE**, para a Contratação de Empresa para Locação de sistema de internet e antena starlink, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **46.716.979 GUILHERME MACIEIRA DE RESENDE**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 22 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 04A8D24D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº 695/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Aquisição de material esportivo, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO A aquisição de material esportivo pela Secretaria de Educação é essencial para a promoção de uma educação integral, que considera não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também

o físico, emocional e social dos estudantes. A prática regular de atividades físicas e esportivas nas escolas contribui significativamente para a formação de hábitos saudáveis, o combate ao sedentarismo e a melhoria do desempenho escolar, este Material pedagógico e esportivo e para as aulas do projeto complementar de Xadrez e Voleibol das escolas municipais.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme solicitado a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA**, nº **48.482.208/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 884.990.811-34

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$5.525,00 (Cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA**, nº **48.482.208/0001-10**, para a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, para secretaria de educação, conforme solicitado a Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA**, nº **48.482.208/0001-10**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 23 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador: A625562B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº 696/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de alumínio e cantoneira para tela mosquiteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de alumínio e cantoneira para tela mosquiteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO A medida contribui para prevenir a entrada de insetos transmissores de doenças e assegurar melhores condições de higiene, segurança e atendimento à população.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de alumínio e cantoneira para tela mosqueteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de alumínio e cantoneira para tela mosqueteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VIDRAÇARIA MASTER LTDA**, inscrito no CNPJ. nº **46.281.651/0001-06**, com sede à RUA STA TEREZA,S/N, SETOR WALTER MACHADO, QD: 07 LT: 12 SALA: 2, PORANGATU, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo sr. **JOSIANO RIBEIRO ROSA**, CPF: **919.447.401-04**;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 18.276,20(dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **VIDRAÇARIA MASTER LTDA**, para a contratação de empresa para aquisição de alumínio e cantoneira para tela mosqueteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 15 de setembro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VIDRAÇARIA MASTER LTDA**, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 23 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:02D9706E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº 697/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa especializada para realização serviço de Engenharia Civil para execução da fachada frontal em ACM (alumínio composto) da nova sede da prefeitura de Mara Rosa.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para realização serviço de Engenharia Civil para execução da fachada frontal em ACM (alumínio composto) da nova sede da prefeitura de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que A obra é fundamental para garantir a padronização estética, a valorização arquitetônica e a durabilidade da estrutura, considerando que o ACM oferece resistência, modernidade e baixo custo de manutenção. Além disso, a execução do serviço requer mão de obra técnica qualificada e equipamentos específicos, não sendo possível sua realização por equipes próprias do município. Dessa forma, a contratação assegura a qualidade, a segurança e a adequação do espaço público, proporcionando melhores condições de atendimento à população e representando um investimento importante na imagem institucional da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para realização serviço de Engenharia Civil para execução da fachada frontal em ACM (alumínio composto) da nova sede da prefeitura de Mara Rosa.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para realização serviço de Engenharia Civil para execução da fachada frontal em ACM(alumínio composto) da nova sede da prefeitura de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ART MANHÃ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ.nº**09.434.766/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FÉLIX BENTO**, inscrito no CPF sob n.º **624.023.581-49**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 108.725,82(cento e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, em favor da empresa **ART MANHÃ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ. nº **09.434.766/0001-59**, realização serviço de Engenharia Civil para execução da fachada frontal em ACM(alumínio composto) da nova sede da prefeitura de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ART MANHÃ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ. nº **09.434.766/0001-59**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 23 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:88912218

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº699/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Aquisição de 04 Plastificadoras, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de 04 Plastificadoras, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO A aquisição de 04 (quatro) plastificadoras para a Secretaria de Educação justifica-se pela necessidade de aprimorar a conservação e durabilidade de documentos, materiais pedagógicos, cartazes, avisos e demais conteúdos utilizados nas unidades escolares e nos setores administrativos da secretaria. A plastificarão é um recurso essencial para proteger materiais de uso frequente contra rasgos, umidade, sujeira e desgaste natural, além de garantir melhor apresentação visual e maior vida útil.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de 04 Plastificadoras, conforme solicitado a Secretaria de Educação.

DECRETA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de 04 Plastificadoras, conforme solicitado a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA. nº 48.482.208/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA, inscrito no CPF nº884.990.811-34**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA. nº 48.482.208/0001-10**, para a contratação de empresa para a aquisição de 04 Plastificadoras., para atender as demandas da secretaria de educação, conforme solicitado a Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA. nº 48.482.208/0001-10**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 23 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4C8537E1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA

DECRETO DE DISPENSA Nº 700/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para os jogadores e comissão técnica do time MAREC na cidade de Niquelândia - I etapa da Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para os jogadores e comissão técnica do time MAREC na cidade de Niquelândia - I etapa da Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.

CONSIDERANDO O fornecimento de refeições adequadas garante condições nutricionais e higiênicas indispensáveis para o bom desempenho da equipe, além de assegurar comodidade e organização durante o evento esportivo. Os atletas estão indo competir na cidade de Niquelândia na I etapa da Liga Goiás, sendo o município de Mara Rosa responsável por toda a logística do time MAREC.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para os jogadores e comissão técnica do time MAREC na cidade de Niquelândia - I etapa da Liga Goiás.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para os jogadores e comissão técnica do time MAREC na cidade de Niquelândia - I etapa da Liga Goiás da empresa **MV RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.893.559/0001-38**, com endereço na AV TIRADENTES, Nº 103, QD: 060ª LT: 05, nesta representada por **MARIANA CRISTIANA VIEIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 702.497.461-31;**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **MV RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.893.559/0001-38**, para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para os jogadores e comissão técnica do time MAREC na cidade de Niquelândia - I etapa da Liga Goiás, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MV RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.893.559/0001-38**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 23 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ACB3501A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº300/2025

Contrato nº300/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ENIVALDO MARTINS DA CUNHA. nº 48.482.208/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR:R\$5.525,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO:

Dot. Orc 3.9.12.361.403.2.027.339030.14 FICHA 202 FONTE 1.15

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:23/09/2025

VIGÊNCIA:23/09/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: 9600/2025

DISPENSA: 452/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:61B518B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

CONTRATO Nº301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: ART MANHÃ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. Nº 09.434.766/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FACHADA FRONTAL EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DE MARA ROSA.

VALOR: R\$ 108.725,82 (cento e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.11.16.482.1202.1.030.449051-00 FICHA 308 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

VIGÊNCIA: 13/09/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: 8891/2025

DISPENSA: 454/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A7EFA547

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 16313, nº 16700, nº 17075, nº 16681.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

Data da Notificação: 23/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8816EA6F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 16065, nº 16312, nº 16607, nº 16688, nº 16749, nº 17070, nº 17080.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

Data da Notificação: 23/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C2E79549

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 692

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA PARA SEDE PREFEITURA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Onde se lê:

EMPRESA ARQBELO SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.204.589/0001-79

Leia-se:

ASO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA,

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto nº 692

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9A227782

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
287/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

Onde se lê:

VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Leia-se:

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato nº 287/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8CFDF9DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **06 de outubro de 2025, às 08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, e outros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: <https://matrincha.centri.com.br/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, em 23 de setembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EC03336B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 13 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de kits padronizados de uniforme para o Município de Mineiros – Goiás, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Fim do cadastramento das propostas 13/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 13/10/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:EF5B864F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 08 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço com fornecimento de calçados, tipo tênis, para formação de kits padronizados de uniforme escolar para o Município de Mineiros, Estado de Goiás. Fim do cadastramento das propostas 08/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 08/10/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/09/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:888BE730

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra

01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2025, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de papelaria, mochilas e estojos escolares, para formação de kits padronizados de materiais escolares, com a logomarca do Município de Mineiros, Estado de Goiás, a serem distribuídos gratuitamente para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Fim do cadastramento das propostas 09/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/10/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/09/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:404F133F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 481/2025

"Dispõe sobre ampliação de vaga e convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2024, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 473/2024 de 11/07/2024, encontra-se em vigor;

CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 001/2024, na vaga **17 (dezesete)**, de **01 (uma)** vaga para **02 (duas)** vagas.

Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2024 e demais documentos necessários para admissão.

Art. 3º. Estabelece o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.

Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.

Art. 4º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE PSICOLOGIA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
17	JAMES WINTER GIMENES MARQUES	2º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C0C48CC3

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 482/2025**

"Dispõe sobre a ampliação de vagas e convocação de Candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 005/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 005/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 426/2025 de 25/08/2025, encontra-se em vigor;

CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 005/2025, na vaga **11 (onze)**, de **02 (duas)** vaga para **03 (três)** vagas.

Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2025 e demais documentos necessários para admissão.

Art. 3º. Estabelece o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.

Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga.**

Art. 4º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
11	RONILDES SANTOS DO VALE	3º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4C476024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5444**

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 5444 Data: 23/09/2025

Ordem de Serviço 202509589 Data: 21/08/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: SANTA MARIA URBANISMO LTDA-ME

CCP: 42731

CNPJ/CPF: 13.103.428/0001-01

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À

AVENIDA JOAQUIM TEODORO MARTINS E RUA DA MATA, QUADRA 25, LOTES 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 E 21, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 32075, 32077, 32078, 32079, 32083, 32084, 32085 E 32086. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3337. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025052820. MULTA LANÇADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL SUJO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025 E NO ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 10894414 Valor 450,00

Duam 10894415 Valor 450,00

Duam 10894416 Valor 450,00

Duam 10894417 Valor 450,00

Duam 10894418 Valor 450,00

Duam 10894419 Valor 450,00

Duam 10894420 Valor 450,00

Duam 10894421 Valor 450,00

Total Valor 3600,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER/ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C32470E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 020/2025 DO
DIA 23/09/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	ANTONIO PANIAGO VILELA		
CNPJ/CPF:	002.977.041-68	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	RUA 12 QD 77 LT 02 N. 15		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS – GO	CEP:	75.833-010
PROCESSO	2025.059.642		
ORDEM/SERVIÇO	2025.108.28		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE

INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:

Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025

IMÓVEL DA QD 23 LT. 02 E 03, ALVINA VILELA PANIAGO

VALOR DA MULTA: R\$ 900,00 (novecentos reais)

IV - ARTIGO INFRINGIDO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.

V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:1C467627

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 021/2025 DO DIA 23/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	ANTONIO PANIAGO VILELA		
CNPJ/CPF:	002.977.041-68	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	RUA 12 QD 77 LT 02 N. 15		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS - GO	CEP:	75.833-010
PROCESSO	2025.596.676		
ORDEM/SERVIÇO	2025.108.43		

I -

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:

Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025

IMÓVEL DA QD 24 LT. 05 E 06, ALVINA VILELA PANIAGO

VALOR DA MULTA: R\$ 900,00 (novecentos reais)

IV - ARTIGO INFRINGIDO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.

V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de

Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:2096B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTIMAÇÃO FISCAL 015/2025 DO DIA 23.09.2025

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI		
CNPJ/CPF:	022.133.198-04	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	SEGUNDA AVENIDA QD 53 LT 03		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS GO	CEP:	75.830-082
PROCESSO	2025.058.885		
ORDEM/SER.	2025.106.48		

INTIMAÇÃO:

Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** (conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89), a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:

1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMÓVEL SITUADO, QD. 08 LT 24 PARQUE SÃO JOSE.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:

ART. 118 Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral.

V.DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:0CA8F8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025052308

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	LUCIENE MACHADO REZENDE		
CNPJ/CPF:	790.576.911-91		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À RUA RV-03, QUADRA 07, LOTE 20, VILHENA, CCI: 23446, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBÍCIDAS.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:C9637A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 22 de setembro de 2025 pelo servidor municipal ROSIRLEI RODRIGUES BORGES,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2025, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
ROSIRLEI RODRIGUES BORGES	***.836.631-**	Assessor Especial II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:6C78DD1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e em atenção ao disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a necessária adequação da estrutura administrativa municipal à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como o interesse público;

CONSIDERANDO a natureza discricionária que reveste os cargos de provimento em comissão, os quais são de livre nomeação e exoneração nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de setembro de 2025, o servidor atualmente investido no cargo de provimento em comissão discriminado abaixo:

NOME	CPF/MF	CARGO
Carlos Costa Vieira Filho	***.137.281**	Assessor Especial IV

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:824D9507

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 428, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do

Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, e em atenção ao disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a necessária adequação da estrutura administrativa municipal à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como o interesse público;

CONSIDERANDO a natureza discricionária que reveste os cargos de provimento em comissão, os quais são de livre nomeação e exoneração nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de setembro de 2025, o servidor atualmente investido no cargo de provimento em comissão discriminado abaixo:

NOME	CPF/MF	CARGO
Frank James Mendonça	***.610.301**	Assessor Especial II

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1465A3A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.212.207/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A PREFEITURA DE TROMBAS E SUAS SECRETARIAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 28/02/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.376/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A1D9DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI; CNPJ: 11.831.555/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO ELABORAÇÃO E ENVIO VIA WEB DO E-SOCIAL E DCTEWEB DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/03/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.402/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:FEFFE3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: ELEUZA COTRIM DE CARVALHO (Cotrim Tecnologia) CNPJ nº 45.092.990/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PERTENCENTES A PREFEITURA DE TROMBAS E SUAS SECRETARIAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 28/02/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.40

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.405/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:95DE531A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
070/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ nº 32.846.285/0001-72.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE AJUSTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TROMBAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. FUNASA Nº CV 0102/18. SICONV Nº 864392/2018, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.430.235,10 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBRAS E INSTALAÇÕES - 05.10.17.122.1718.1.019 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA - 220 / FONTE - 123.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4379/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:CBCE250F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
010/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI; CNPJ: 11.831.555/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS E TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, UTILIZANDO PARA TANTO O SISTEMA OPERACIONAL SOFT UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL, APÓS O VENCIMENTO DE CADA MÊS.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO SEC. FINANÇAS E CONTABILIDADE - 03.05.04.123.0418.2.008 /

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.418/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:34CB053B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 014/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: 20.080.869 DOUGLAS ROMEIRO DE CARVALHO, CNPJ Nº 20.080.869/0001-09.

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (DIÁRIA DE HOTEL) PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TROMBAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.00

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.440/2024.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B15611B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 053/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 053/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: DINIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.275.902/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA DE TROMBAS - GO, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI: 3.3.90.39.00

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4423/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:67875DF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 058/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 058/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001 - 88.

CONTRATADO: COSTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.898.929/0001-73.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO SISTEMA DE GESTÃO PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA PREFEITURA DE TROMBAS-GOÍÁS.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: ESTIMADO EM R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.416/2024

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:4E92EEF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA 84091797172; CNPJ nº 31.337.500/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as demandas e necessidades da Prefeitura de Trombas, cujo contrato se pretende prorrogar.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 35.825,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA: 03.08.12.361.1218.2.013 3.3.90.39

MANUTENÇÃO DO DMER – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA: 10.20.18.541.1519.1.023 00391 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:29B368EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 087/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 087/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001 - 88.

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 37.615.788/0001-50.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALOR DO TERMO ADITIVO: ESTIMADO EM R\$ 80.883,24 (Oitenta mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos serviços da administração – ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica -3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 18/12/2024.

PROCESSO: 4.359/2024

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:3ABCEE6

**SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
145/2023.**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.

CONTRATADO: DANILO EUGENIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 52.711.555/0001-45.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia do mês em curso durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de documento comprobatório hábil para a quitação.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.073 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 30/12/2024.

PROCESSO: 4.422/2024

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:9F5AC7EA

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-017-
2025 SRP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017-2025 SRP
Processo administrativo nº 0341/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE- **RODRIGO SOARES CARDOSO- MEI** inscrita sob CNPJ nº 15.222.282/0001-49 Com o valor Global de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais) Para Eventual contratação de Prestação de serviços como Pedreiro e Ajudante de pedreiro (MEI), conforme tabela SINAPI, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital

Abadiânia, 23 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Jose de Freitas

Código Identificador:11991ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
102/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 102/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE NOVOS IPS E EXTENSÕES DE REDE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 07/10/2025 - **HORA:** 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luis Alberto Pereira do Prado

Código Identificador:E51286F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2025

Edital de Aptidão nº. 10, o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 07/2025, devidamente publicado no placar e site da prefeitura https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 23 setembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:041B1F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABITAÇÃO Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº.
010/2025

Edital de habilitação nº. 007/2025, o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação nº 07 /2025, devidamente publicado no placar e site da Prefeitura Municipal de Abadiânia, https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 23 de setembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:8DC5A2C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 020

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea c, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 23 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandra Mendes Ferreira

Código Identificador:8139F780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 13/2025 COM BASE NO ART. Nº 74,
INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE para contratação de serviço de capacitação com tema “Treinamento de Líderes: Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico em Saúde”, para os coordenadores de todos os setores da saúde do município de Bom Jesus. Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus GO, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Bom Jesus-GO, 04 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandra Mendes Ferreira

Código Identificador:A5C53983**ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES****AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 876538/2018/MS/CAIXA

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes/GO CNPJ nº 11.263.318/0001-81 e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.394.544/0036-05 celebram o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 876538/2018/MS/CAIXA, cujo objeto é a Alteração da Cláusula Décima Quinta - Da Vigência, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Repasse original encerrar-se-á em 28 de março de 2026. O instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –

Gestor FMS.

Publicado por:

Lucas Pereira Batista

Código Identificador:4BE11E47**ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025****MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO****Aviso de Licitação**

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia 15 de outubro de 2025, às 09h00 horas, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2025**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA PARA REALIZAR A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO 17º FESTIVAL DO PEQUI DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS**, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, conforme especificações do Edital e seus anexos. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 23 de setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR

Pregoeira

Publicado por:

Gislaine Luciana de Alencar

Código Identificador:3E43A7CD**ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA****ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Prefeitura Municipal de Jandaia - Goiás**, a Sessão Pública acontecerá no departamento de Superintendência de Licitação, localizada no prédio do Centro Público, situada na Av. Jk de Oliveira, Nº 64, Qd.03D, Centro, Jandaia-Goiás, no dia 12 de novembro de 2025 às 08:30, com critério de julgamento técnica e preço, conforme exigências no edital. Publique-se. Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 23 de setembro de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:423370A4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL****PREFEITURA DE JANDAIA****PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **07/10/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jandaia - GO**. Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 23/09/2025.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:25343E25**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL****PREFEITURA DE JANDAIA****PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **09/10/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros**

alimentícios de panificação do município de Jandaia - GO. Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 23/09/2025.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BD0C3E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO: 259/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

CONTRATANTE: ADM

CONTRATADO: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº **38.460.552/0001-55**, ESTABELECIDO NA RUA OLEGÁRIO MANUEL, Nº 1.315, BAIRRO LÍDICE, MINAS GERAIS. ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E RESTITUIÇÕES DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS REFERENTES À PAGAMENTOS INDEVIDOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS-CFEM ACOMPANHANDO MONITORAMENTO E REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E ÍNDICES DO MOVIMENTO ECONÔMICO DAS EMPRESAS COM ATIVIDADE E/OU OPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, APURADAS PELAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS, PARA FORMAÇÃO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA RECEITA DE ICMS, ASSIM COMO LEVANTAMENTO E AUDITORIA NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO QUE COMPÕE O VAF-B E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS, COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS DE ICMS E AUDITORIA E RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE O MUNICÍPIO DEIXOU DE RECEBER A TÍTULO DE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO REFERIDO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA 0,20 (VINTE CENTAVOS) A CADA R\$ 1 (UM REAL) RECUPERADO.

JANDAIA- GO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FBC38BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 257/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O Nº 163/2025

CONTRATANTE: ADM

CONTRATADO: 47.690.989 IGOR FERREIRA BERNARDES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº **47.690.989/0001-76**, ESTABELECIDO NA RUA BENTO PIO DE ALMEIDA, QD.B LT.10, SETOR FENIX, EDEIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **IGOR FERREIRA BERNARDES**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº **046.993.301-18**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA EXISTENTE, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** ASSINATURA: 11/09/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.250,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0E9B0D86

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, publicado no site oficial do Município e PNCP o edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2025** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupo A (infectante), grupo B (resíduos químicos de laboratórios em geral – inclusive em tanques de retenção), grupo E (perfurocortantes), atendendo às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, conforme legislação vigente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mozarlandia GO - Plataforma utilizada será BLL, [/bll.org.br](http://bll.org.br) **abertura será dia 14 de outubro de 2025 às 09:00 horas.** O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:3BAE7C99

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1138/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1138/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa 03165838127, CNPJ 27.088.446/0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, conforme credenciamento nº 005/2025 e homologação da 1ª ata de julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

Deverá ser formalizado contrato administrativo observando os dispostos do art. 89 e art. 92 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025, é no valor global estimado de **R\$ 17.160,00** (dezessete mil cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1138/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av. Goiás Qd. 35 Lt. C, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)** Fonte de Recurso: **124** Sub Elemento: **000** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio

de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA

Gestora do FME

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:EB492D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1138/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1138/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa 03165838127, CNPJ 27.088.446/0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, conforme credenciamento nº 005/2025 e homologação da 1ª ata de julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

Deverá ser formalizado contrato administrativo observando os dispostos do art. 89 e art. 92 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025, é no valor global estimado de **R\$ 17.160,00** (dezessete mil cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1138/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av. Goiás Qd. 35 Lt. C, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)** Fonte de Recurso: **124** Sub Elemento: **000** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F4A71DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO
1250/25

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1250/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de prestação de serviço para manutenção e conservação de veículo ONIBUS placa SCH-3H93. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	UN	2
SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UN	2
SERVIÇO RODA DA TRACÇÃO	UN	2
TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	1
TROCA DE CHICOTE DO ABS	UN	1
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br compras@portelandia.go.gov.br

ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de setembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A43CBA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º193/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1199/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.193/2025
Processo administrativo n..... 1199/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: a empresa **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.494.246/0001-23, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, Paranaguá/PR, CEP: 83.218-16;

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material de expediente destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços do Pregão 005/2024, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal educação;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja saldo de fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato R\$ 41.661,76 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 345, Sub Elemento: 16, Fonte de Recurso: 101/000

DATA DA ASSINATURA: aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4BDA46A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 2440/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2440/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação processo administrativo para contratação de seguro para veículo oficial da secretaria municipal de saúde, corola Cross XRE 2.01 CVT 25/26, chassi: 9BRK3AAG1T0224179, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de seguro para os veículos da secretaria municipal de saúde, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de seguro para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$: 4.844,31** (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2440/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseas, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **209**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:E81C39BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2532/2025****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2532/2025

"Declara inexigível de solicita contratação da empresa prestadora de serviço Luana Barbosa Alves credenciada para prestar serviços de Enfermeiro-Plantonista Hospitalar conforme Credenciamento n 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de prestação de serviços de enfermagem (plantonista), descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem (plantonista), conforme especificado na solicitação de compra para o exercício financeiro de 2025, anexa ao requerimento inicial, no valor global (setembro a dezembro) de **R\$: R\$ 19.006,08** (dezenove mil e seis reais e oito centavos), Estimativo mensal (228 plantões/horas): **R\$ 4.751,52** (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), Valor unitário (hora do plantão): **R\$ 20,84** (vinte reais e oitenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2532/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUANA BARBOSA ALVES (ASSESSORIA EM ENFERMAGEM)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 57.282.905/0001-19, Rua 20 S/N Qd. 48 Lt. 14 Setor Sul, CEP 75.843-000, no valor especificado no art. 1º., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou

documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:DE07472E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.
2526/2025**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2526/2025

"Declara inexigível de procedimento solicitação contratação da empresa prestadora de serviço Gabriel Oliveira Franco LTDA, credenciada para prestar serviços de Médico Plantonista-Hospital, conforme Credenciamento n 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação contratação da empresa prestadora de serviço Gabriel Oliveira Franco LTDA, credenciada para prestar serviços de Médico- Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R\$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2526/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GABRIEL OLIVEIRA FRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 59.054.446/0001-41, Av. Cedro Norte Qd. 11 Lt. 16 S/N Res. Portal do Cerrado, CEP 75.832-615, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:F0BC86B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2544/2025****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2544/2025

"Declara inexigível de procedimento contratação da empresa prestadora de serviço Maraiza Oliveira Carrijo, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista Hospital, conforme Credenciamento Nº 007/2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço Maraiza Oliveira Carrijo, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contratação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do

exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R\$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2544/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.290.170/0001-23, Av. Sete Qd. 04 Lt. 07-2 S/N Loteamento Souza, CEP 75.833-064, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:46CB6A2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2549/2025****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2549/2025

"Declara inexigível de procedimento solicito contratação da empresa prestadora de serviço Morgana n carvalho LTDA, credenciada para prestar serviços de medico-plantonista hospital, conforme credenciamento n 007-2025, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicito contratação da empresa prestadora de serviço Morgana n carvalho LTDA, credenciada para prestar serviços de Medico-Plantonista, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contratação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de Nº 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2025, com valor estimado mensal de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), Valor unitário (hora do plantão): **R\$ 95,00**, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. Nº 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. 2549/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de Nº 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MORGANA N CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 52.938.077/0001-00, Rua Oito Qd. E Lt. 07 S/N Setor machado, CEP 75.830-146, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34.0**, Ficha Orçamentaria: **223**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica,

por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:29E98C8D

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais, institui o formulário de avaliação de desempenho e dá outras providências.”

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 77, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio probatório dos servidores públicos municipais nomeados para cargos de provimento efetivo será avaliado conforme as normas deste Decreto, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 77/2024.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos profissionais do Magistério regidos pela Lei Municipal nº 2.619/2006 (Estatuto do Magistério), cuja regulamentação deverá ocorrer por meio de norma própria.

Art. 2º O período de estágio probatório terá a duração de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º Durante todo o estágio probatório, o servidor deverá ser acompanhado continuamente pelo superior hierárquico imediato ou pelo servidor designado para avaliação, com registro das observações pertinentes ao desempenho funcional.

§ 2º A formalização e a pontuação das avaliações de desempenho ocorrerão a cada 06 (seis) meses, contados da data de início do exercício do servidor.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada em duas instâncias, da seguinte forma:

§ 1º Em primeira instância, a avaliação é de competência do superior hierárquico imediato, desde que seja servidor efetivo do Município, ainda que esteja exercendo cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º Em segunda e última instância, de caráter recursal e homologatório, a competência é da Comissão de Estágio Probatório, cabendo a esta:

- I - homologar as avaliações de primeira instância que não forem objeto de recurso;
- II - apreciar as avaliações realizadas na primeira instância, analisar os recursos e as impugnações apresentadas pelo servidor avaliado e, se procedentes, alterar a nota do formulário semestral de forma fundamentada;
- III - reduzir, de ofício, a nota atribuída ao servidor, desde que previamente lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IV - requisitar a instrução probatória que entender necessária, por todos os meios em direito admitidos, inclusive a juntada de documentos e a oitiva de testemunhas;
- V - promover, se julgar necessário, reuniões entre avaliador e avaliado, visando esclarecer pontos da avaliação;
- VI - consolidar os resultados das avaliações semestrais, computando a média final do estágio probatório;
- VII - emitir parecer final recomendando a aprovação ou reprovação do servidor em estágio probatório.

§ 3º Entre os membros titulares da Comissão de Estágio Probatório, será designado um presidente, com competência para praticar atos de expediente e proferir despachos de natureza administrativa, sem efeito decisório, sendo que qualquer decisão sobre o mérito dependerá de deliberação colegiada, aprovada por maioria.

§ 4º A decisão proferida pela Comissão de Estágio Probatório esgota a via administrativa, sendo última e irrecurável no âmbito da administração pública.

Art. 4º Caso o superior hierárquico imediato não seja servidor efetivo, o Secretário da Pasta designará, por despacho fundamentado, servidor efetivo com capacitação compatível, cujas atribuições sejam mais próximas às do cargo ocupado pelo servidor em estágio probatório, o qual ficará responsável pela avaliação inicial.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deverá ser formalizada por escrito e juntada ao processo administrativo individual do servidor avaliado.

Art. 5º O avaliador e a Comissão de Estágio Probatório deverão seguir, obrigatoriamente, as orientações da Lei Complementar Municipal nº 77/2024 quanto ao objeto de análise de cada quesito avaliado.

Art. 6º Todas as avaliações serão realizadas por meio dos formulários oficiais constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º O formulário do Anexo I servirá como instrumento definitivo para consolidação das notas no parecer semestral, caso a Comissão de Estágio Probatório não altere a avaliação inicialmente registrada. Na hipótese de alteração da nota pela Comissão de Estágio Probatório, esta deverá utilizar o formulário do Anexo II, que, acompanhado do parecer fundamentado, terá caráter definitivo.

§ 2º A Comissão de Estágio Probatório poderá elaborar formulários auxiliares, inclusive contendo perguntas objetivas ou específicas, com o propósito de subsidiar a atribuição da nota final constante no formulário oficial, garantindo maior precisão e fundamentação na avaliação.

§ 3º Os formulários auxiliares deverão ser previamente publicados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Administração e aplicados de forma uniforme a todos os servidores sujeitos à avaliação, garantindo transparência e isonomia no processo avaliativo.

§ 4º Caso o espaço disponível no formulário seja insuficiente, o avaliador poderá anexar relatório complementar, devidamente assinado, ao formulário de avaliação.

Art. 7º O formulário conterá 07 (sete) quesitos, correspondentes aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 77/2024, com a seguinte distribuição de pontos:

- I – Assiduidade e pontualidade – até 15 pontos;
- II – Disciplina – até 15 pontos;
- III – Eficiência e capacitação técnica – até 20 pontos;
- IV – Urbanidade – até 10 pontos;
- V – Idoneidade moral – até 10 pontos;
- VI – Responsabilidade – até 15 pontos;
- VII – Cooperação – até 15 pontos.

Art. 8º O servidor será considerado aprovado no estágio probatório se obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único. Ao final do período de estágio probatório, serão consolidadas as 6 (seis) avaliações semestrais, obtendo-se a média final pela soma das notas totais dos formulários definitivos, dividida por 6 (seis).

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º Para cada servidor nomeado para cargo efetivo será aberto processo administrativo individual, que acompanhará todas as avaliações realizadas durante o período do estágio probatório.

Art. 10 Recebido o Formulário de Avaliação (Anexo I), devidamente preenchido pelo superior hierárquico imediato ou por servidor designado, a Comissão de Estágio Probatório notificará o servidor avaliado, que disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar impugnação, se houver interesse.

§ 1º Constarão da mesma notificação, de forma expressa e fundamentada, as razões que levarem a Comissão de Estágio Probatório a propor, de ofício, eventual redução da nota atribuída ao servidor.

§ 2º A ausência de impugnação no prazo implica aceitação tácita da avaliação, sem prejuízo de eventual revisão de ofício pela Comissão de Estágio Probatório.

Art. 11 A Comissão de Estágio Probatório será instituída por ato do Prefeito Municipal e será composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores efetivos, distribuídos em 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, podendo estes estar em exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. Poderão ser constituídas mais de uma Comissão de Estágio Probatório, vinculadas a Secretarias ou órgãos específicos da Administração Municipal, de forma a assegurar maior especialização e coerência na análise das atribuições funcionais dos servidores avaliados.

Art. 12 Se ao final do processo de avaliação o servidor não atingir a nota mínima estabelecida no art. 8º, será instaurado procedimento de exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 O avaliador e os membros titulares da Comissão de Estágio Probatório devem abster-se de atuar no processo de avaliação do servidor em estágio probatório nas hipóteses de impedimento ou suspeição:

I – Impedimento:

- a) Ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Manter vínculo de sociedade ou relação de empregador/empregado com o servidor avaliado;
- c) Configurar qualquer outra situação objetiva que comprometa a legalidade da atuação.

II – Suspeição:

- a) Existir amizade íntima ou inimizade notória com o servidor avaliado;
b) Ter interesse pessoal no resultado da avaliação;
c) Qualquer outra circunstância que comprometa a imparcialidade.

§ 1º Na ocorrência de:

I – Impedimento ou suspeição do avaliador, o Secretário da Pasta designará outro servidor efetivo para realizar a avaliação;
II – Impedimento ou suspeição de membro da Comissão de Estágio Probatório, este será substituído por um dos suplentes designados.

§ 2º Qualquer cidadão poderá, mediante requerimento formal, solicitar o reconhecimento do impedimento ou da suspeição de avaliador ou de membro da Comissão de Estágio Probatório.

§ 3º O servidor avaliado, o avaliador e os membros da Comissão de Estágio Probatório têm a obrigação de comunicar qualquer causa de impedimento ou suspeição. A omissão dessa comunicação constituirá infração funcional, sujeitando o responsável às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo da nulidade do ato de avaliação eventualmente afetado.

§ 4º. Caso o avaliador ou membro da Comissão de Estágio Probatório, acreditando ser imparcial, insista em manter-se no exercício da avaliação, poderá submeter a decisão aos demais membros da Comissão de Estágio Probatório, devendo instruir o pedido com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que deverá se manifestar sobre a compatibilidade da atuação com os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à guarda e instrução dos processos individuais.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Probatório à qual o servidor em estágio probatório estiver vinculado, mediante deliberação fundamentada.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor(a) avaliado(a): _____
Cargo: _____ **Matrícula:** _____
Órgão/Unidade Administrativa: _____
Período _____ **Avaliado:** _____ a
_____/_____/_____
Semestre do Estágio Probatório: 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º ☐ 6º (último) ☐

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
Assiduidade e Pontualidade	15		
Disciplina	15		
Eficiência e Capacitação Técnica	20		
Urbanidade	10		
Idoneidade Moral	10		

Responsabilidade	15		
Cooperação	15		
TOTAL	100		

Quirinópolis, ____/____/____

Avaliador (Chefia ou Designado)

Ciência do(a) servidor(a) avaliado(a): _____

Data da ciência: ____/____/____

Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor(a) avaliado(a): _____
Cargo: _____ **Matrícula:** _____
Órgão/Unidade Administrativa: _____
Período _____ **Avaliado:** _____ a
_____/_____/_____
Semestre do Estágio Probatório: 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º ☐ 6º (último) ☐

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
Assiduidade e Pontualidade	15		
Disciplina	15		
Eficiência e Capacitação Técnica	20		
Urbanidade	10		
Idoneidade Moral	10		
Responsabilidade	15		
Cooperação	15		
TOTAL	100		

Quirinópolis, ____/____/____

Presidente da Comissão de Estágio Probatório

Membro titular da Comissão de Estágio Probatório

Membro titular da Comissão de Estágio Probatório

Ciência do(a) servidor(a) avaliado(a): _____

Data da ciência: ____/____/____

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador: AA485E90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ERRATA – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.908.023/0001-03, devidamente representado pela Gestora, a Srª Geiciane Souza Ferreira Silva, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de Termo de Errata referente à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007, devidamente publicada em 05/05/2025, em que torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, visando à formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA CAPELA DE QUIRINOPOLIS, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho. De tal maneira, fica alterada a redação, sendo que, onde se lê: **Valor Global apresentado pela Associação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

Deve-se ler:

Valor Global apresentado pela Associação: R\$ 58.186,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis 22 de setembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabricia de Mello Almeida

Código Identificador:02AECFA1

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 108/2025**

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 108/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para Aquisição de Bicicletas Elétricas, Cadeados e Capacetes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA. CNPJ: 40.628.754/0001-05, com valor de R\$ 1.520,00.

Empresa: CBM COMERCIO DE BICICLETAS MACEDO LTDA. CNPJ: 02.232.668/0001-90, valor de R\$ 80.399,68.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 23 de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO

Publicado por:

Wanessa Karine Dos Santos Clementino

Código Identificador:71D3BEF8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 850, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO SRH Nº 850, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE**, aos servidores abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EVENTO
YEDA CABRAL PIRES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-D3
RENATA RAMOS XISTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP3

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA

Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:CB16437F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 640, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA SRH Nº 640, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2025.**

Matricula	Servidor (a)	CPF	Cargo
940	HELENA MARIA DE JESUS	***.226.041-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2401	JALTA MARIA PEREIRA ROCHA	***.030.711-**	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:1E765801

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 641, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA SRH Nº 641, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, devendo retornar no dia 30 de dezembro de 2025.**

Matricula	Servidor (a)	CPF	Cargo
4332	DEBORA ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA	***.752.941-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
5233	ELENICE PEREIRA MARQUES	***.388.961-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
4713	EVA CRISTINA SILVERIO DA SILVA	***.384.901-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
987	FRANCIS EMERSON SANTOS	***.848.898-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
1134	HELIA SANDRA JANUARIO DA SILVA ANDRADE	***.006.901-**	ESCRITURÁRIO
5214	MARCIA MORTOZA CUNHA ANDRADE	***.910.508-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
5483	SAMUEL VICENTE MENDES BARROS	***.555.351-**	MÚSICO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1CBE4239

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
“DETERMINA O RETORNO DO ÔNUS DE SERVIDORA
CEDIDA À FONTE DE PAGAMENTO ORIGINÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 167/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Determina o retorno do ônus de servidora cedida à fonte de pagamento originária e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da cessão da servidora HÁVILA MARTINS MENDONÇA CARNEIRO, portadora da CI RG nº 4142054 2ª VIA SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 005.211.451-12, lotada no cargo de Agente Fiscal, fica determinado o retorno de seu ônus para a fonte pagadora originária, a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
Art. 2º Fica excluído da folha de pagamento da referida servidora o **adicional de insalubridade**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FBF2DF04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, realizada por este Consórcio (CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL)

TERMO DE ADESÃO.

A Secretaria Municipal de Governo vem através desta, formalizar a adesão da Ata de Registro de Registro de Preço de n. 006/2025, **referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, realizada pelo Consórcio (CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL)** em nome de Adesão de Ata da Empresa Bel Micro Tecnologia S/A CNPJ: 71.052.559/0001-03, a aderir ao objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores e monitores) e aparelhos celulares institucionais, visando à modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria da comunicação da secretaria municipal de Governo, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no processo 1855/2025, da Secretaria Municipal de Governo de Portelândia Goiás, conforme tabela 01.

TABELA 01: DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	
	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE, NO MÍNIMO, POSSUA: 12 NÚCLEOS – 20 THREADS – FREQUÊNCIA 2.10 A 3.60GHZ - 25MB SMART CACHE; A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 2 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS SATA 6GB/S, SLOT M.2_1 TIPO 2242/2260/2280, 1 X SLOT PCI EXPRESS 4.0 X16 - 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 1X, 1 INTEFACE DE REDE 10/100/1000, WIFI PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.11 B/G/N - ENTRADA DE HEADSET, INTERFACE DE ÁUDIO, INTERFACE DE SOM, 1 PORTA COM, 1 PORTA RGB, 1 PORTA SPI TPM, 1 PORTA CLEAR CMOS, GERENCIAMENTO WOL BY,PME, PXE, 1 PORTA DISPLAY PORT, 1 PORTA D-SUB, 1 HDMI; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, SENDO 1 LIVRE); SSD: SSD M.2 512GB (M.2280 PCIE NVME, LEITURA 530MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS - BRASIL); PLACA GRÁFICA INTEGRADA; GABINETE MINI TORRE COM FONTE DE 500W REAL; TECLADO PADRÃO ABNT II TIPO USB; MOUSE OPTICO USB MÍNIMO 1000DPI; TAMANHO DA TELA: 21.5" - TIPO DA TELA: LED - ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 - CONECTIVIDADE: HDMI E VGA – (ERGONOMIA : COM AJUSTE DE ALTURA -	20	R\$ 3.301,76	R\$ 66.035,20	

	COM AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL - COM AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - BRILHO: 250CD/M² - CORES: 16.7 MILHÕES - CONTRASTE: 500.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - TAXA DE ATUALIZAÇÃO				
	MONITOR 24 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL / INCLINAÇÃO; TAMANHO DA TELA: 24" - TIPO DA TELA: LED - ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 RESOLUÇÃO: FULL HD+ 1920 X 1080 - CONECTIVIDADE: HDMI E VGA; ERGONOMIA: AJUSTE DE ALTURA - AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL - AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL - AJUSTE DE INCLINAÇÃO - BRILHO: 250CD/M² - CORES: 16.7 MILHÕES - CONTRASTE: 500.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ - ENERGIA: BIVOLT; MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM; FONTE DE ENERGIA E CABO HDMI -VESA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	20	628,75	12.575,00	
	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA: TAMANHO MÍNIMO: 6,5"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: HD+ (720 X 1600); CARACTERÍSTICAS: / IPS / 120 HZ / 500 NITS; PROPORÇÃO MÍNIMA: 20:9; DENSIDADE DE PIXELS: 269 PPI; NÚMERO DE CORES MÍNIMAS: 16M; PERFORMANCE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR MÍNIMO: SNAPDRAGON 695 OCTACORE (2X 2,2 GHZ + 6X 1.8 GHZ) OU SIMILAR; GPU: ADRENO 619; ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO: 256 GB; ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL: 241 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8 GB + 8 GB RAM BOOST; MODELO SIM CARD (CHIP): NANO SIM (4FF) / E-SIM; MEMÓRIA EXTERNA MÍNIMA: 1TB; ENTRADA DO CHIP: DUAL CHIP (E-SIM + ENTRADA DE CHIP); ANDROID ENTERPRISE RECOMMEND; CÂMERAS: CÂMERA FRONTO MÍNIMA DE 16 MP; CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL MÍNIMA DE 16 MP / LENTE 82° / ABERTURA F/2.45; FLASH FRONTAL NA TELA; FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: MP4 RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: FULL HD (30 FPS) CÂMERAS TRASEIRAS MÍNIMAS DE 50 MP + 2 MP; CÂMERA PRINCIPAL: 50 MP / LENTE 74° / ABERTURA F/1,8 CÂMERA MACRO DE 2 MP / LENTE 86° / ABERTURA F/2.4 ZOOM DIGITAL MÍNIMO 8X; FLASH EM LED; FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: MP4; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: FULL HD (30 FPS); BATERIA MÍNIMA DE 5000 MAH; CONECTOR USB-C; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH MÍNIMO: BLUETOOTH 5.1; WI-FI MÍNIMO: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4 GHZ E 5 GHZ; GPS MÍNIMO: GPS, AGPS, LTEPP, GLONASS, GALILEO, BEIDOU; NFC: SIM; 2 MICROFONES; 2 AUTO-FALANTES DOLBY ATMOS OU SIMILAR; COMPATIBILIDADE COM AS BANDAS: 2G, 3G, 4G, 5G; SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL;	03	1.593,08	4.779,24	
VALOR TOTAL:				R\$83.389,44	

Por fim, constata-se que todos os documentos solicitados foram inseridos no processo de adesão.
Atenciosamente.

Portelândia, 22 de setembro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:086B71C5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA O Prefeito Municipal de Planaltina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Fazenda e de Saúde, de acordo o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, com as Leis Municipais nº 1.522/2025, nº 1.554/2025, nº 1.555/2025, nº 1.556/2025, nº 1.557/2025, nº 1.558/2025, nº 1.559/2025, nº 1.560/2025, nº 1.561/2025, nº 1.562/2025, Lei Complementar Municipal nº 500/1999 e com as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.

1.3. O Prefeito Municipal designou a Comissão Especial de Concurso Público, por meio da Portaria nº 053/2025.

1.4. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.

1.5. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**.

1.6. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o Estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 500/1999 e alterações.

1.7. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá a realização da etapa de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas discursivas somente para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

1.8. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;

b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;

c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto; e

d) Anexo IV – Do Modelo de Laudo Médico;

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **“Fale Conosco”** no site: www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, considerando o horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1. Os cargos, os pré-requisitos e as vagas ofertadas, inclusive as cadastro reserva correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas, são os estabelecidos a seguir:

CARGO - ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO RESERVA				
			AC	PcD	PP	IND	QUI	AC	PcD	PP	IND	QUI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE												
Fiscal de Trânsito e Transporte	40 h/s	R\$ 3.182,00	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Assistente Social	40 h/s	R\$ 4.032,77	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Monitor de Educação Básica	40 h/s	R\$ 1.600,00	65	5	25	3	2	325	25	125	15	10
Nutricionista	40 h/s	R\$ 3.000,00	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de Educação Física	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de Geografia	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de História	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de Inglês	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor Intérprete/Libras	30 h/s	R\$ 3.650,83	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Professor de Língua Portuguesa	30 h/s	R\$ 3.650,83	3	1	1	-	-	9	1	4	1	-
Professor de Matemática	30 h/s	R\$ 3.650,83	3	1	1	-	-	9	1	4	1	-

Professor Pedagogo	30 h/s	R\$ 3.650,83	31	3	13	2	1	161	13	63	8	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA												
Fiscal Ambiental	40 h/s	R\$ 3.182,00	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Fiscal de Serviços Públicos	40 h/s	R\$ 3.182,00	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
Fiscal de Tributos	40 h/s	R\$ 3.182,00	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 02	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 03	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 05	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 07	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 08	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 09	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 10	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 11	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 12	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 13	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 14	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 15	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 16	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 18	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 20	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 21	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 22	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 23	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 24	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 25	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 26	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 27	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Agente Comunitário de Saúde - ESF 28	40 h/s	R\$ 3.036,00	1	-	-	-	-	3	1	1	-	-
Médico Especialista - Neurologia	20 h/s	R\$ 9.515,24	2	-	-	-	-	6	1	3	-	-
TOTAL GERAL DE VAGAS + CADASTRO RESERVA			1.240 (SENDO 210 IMEDIATAS E 1.030 DE CADASTRO RESERVA)									

Siglas: 1 – AC = Ampla Concorrência; 2 – PcD = Pessoas com Deficiência; 3 – PP = Pessoas pretas e pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; e ESF = Estratégia de Saúde da Família.

2.2. Os requisitos de formação e ingresso nos cargos deste Concurso Público são:

2.2.1. **Fiscal de Trânsito e Transporte:** nível superior em qualquer área de formação e CNH categoria AD.

2.2.2. **Assistente Social:** nível superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

2.2.3. **Monitor de Educação Básica:** nível médio completo.

2.2.4. **Nutricionista:** nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

2.2.5. **Professor de Ciências Físicas e Biológicas:** nível superior/licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas.

2.2.6. **Professor de Educação Física:** nível superior/licenciatura plena em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.

2.2.7. **Professor de Geografia:** nível superior/licenciatura plena em Geografia.

2.2.8. **Professor de História:** nível superior/licenciatura plena em História.

2.2.9. **Professor de Inglês:** nível superior/licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

2.2.10. **Professor Intérprete/Libras:** nível superior/licenciatura em Letras-Libras.

2.2.11. **Professor de Língua Portuguesa:** nível superior/licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

2.2.12. **Professor de Matemática:** nível superior/licenciatura plena em Matemática.

2.2.13. **Professor Pedagogo:** nível superior/licenciatura plena em Pedagogia.

2.2.14. **Fiscal Ambiental:** nível superior em qualquer área de formação.

2.2.15. **Fiscal de Serviços Públicos:** nível superior em qualquer área de formação.

2.2.16. **Fiscal de Tributos:** nível superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia e registro no respectivo conselho de classe, quando couber.

2.2.17. **Agente Comunitário de Saúde:** nível médio completo, residir na área de atuação pretendida e certificado de realização do curso introdutório de formação inicial.

2.2.17.1 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão optar por concorrer na área em que residem, conforme a distribuição a seguir:

REGIÃO ESF	ÁREAS
ESF 01	SETOR OESTE QD 02 A 06 SETOR OESTE; SETOR DE CHÁCARA OLHO D'ÁGUA E BRITACAL DO SETOR OESTE; SETOR DE INVASÃO DA QD 10 DO SETOR OESTE; SETOR SUL DO QD 02 MR 10 AO 12; QD 03 MR 01 A 12; QD 07 MR 01 A 12; QD 08 MR E MC; QD 09 MR E MEC; QD 10 MR E MC; QD 02 MR 01 AO 06; QA 05 AO 07; SETOR DE OFICINA SUL
ESF 02	SETOR SUL QD 01; QD 02 MR 05 AO 09; QD 04 AO 06; QA 1 A 4, 13 A 17; SETOR DE CHÁCARA SUL

ESF 03	QD 04 LESTE E MR'S; PARQUE SOL NASCENTE 1 E 2; RESIDENCIAL COLIBRI; QA 10 AO 14 SETOR LESTE; QD 05 MR'S 01, 02, 11, 12 E MEC
ESF 05	SETOR NORTE QD 10, 11, 13 E 14 NORTE MR'S 01 AO 09
ESF 07	SETOR NORTE QD 02 MR 01 AO 12, MC E ÁREA ESPECIAL QD 04 MR 01 AO 12, MC E ÁREA ESPECIAL; QD 05 MR 01 AO 12, MC; QD 06; QA 04 AO 18
ESF 08	BAIRRO IMIGRANTES, CONDOMÍNIO BELO HORIZONTE, CONDOMÍNIO MIRANTE DA SERRA 1 E 2, QUADRA 12 MR 5 AO 9, MC E MC 2) OESTE, LAMBARI E CHÁCARAS PRÓXIMAS AO LAMBARI.
ESF 09	QD.06A, 07A, 12A 16A (CONDOMÍNIO), QD 10 E PARQUE IMPERIAL, QD 11, QD 14, 15 E 03, LAMBARI (PARTE DE BAIXO), QD.04 E 13 (54 A 94) RESIDENCIAL ESPERANÇA.
ESF 10	ITAPUÃ I, PARQUE DA GÁVEA, PAINERAS, QD 87 A 91; 111 A 120; 133 A142; 156 A 170; 181 A 189; 195 A 197; 206 A 214; 218;219;220;221;222231 A 233 JARDIM PAQUETÁ
ESF 11	QD 01 A 86 JARDIM PAQUETÁ, ITAPUÃ II, QD 190 A 194, 215 A 219 JARDIM PAQUETÁ; QD 01 A 20 SÃO FRANCISCO.
ESF 12	BRASILINHA 16 E 17 E PANORAMA
ESF 13	SETOR LESTE QUADRA 7 MR 1 A 12; QA 23 A 25 MC E ÁREA ESPECIAL; QA 26; QUADRA 8 MR 1 A 18 MC, ÁREA ESPECIAL: QOF 1 E 2, QDLE, PG 1 E 2 LESTE.
ESF 14	SÃO GABRIEL, ÁREA RURAL
ESF 15	SETOR OESTE QD 01 MR 01 AO 13 E MC; QC 01; QC 02; QC 03; QA 01 AO 03 MR E MC; QD 11 MR 1 AO 8 E MC 1 E 2; CONDOMÍNIOS MILANO
ESF 16	BARROLÂNDIA I E II, INVASÃO E SERRA DOURADA
ESF 18	PAQUETÁ QD 92 A 110, 121 A 132, 144 A 155; 171 A 180; 198 A205; 223 A 230; 234 A 239; 240 A 247 PALMEIRAS; QD 11, 12, 15 A 18, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 34, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54,5, 56,5, 7,60,62,63 JARDIM PALMEIRAS; SÃO FRANCISCO QUADRA 21 A 40.
ESF 20	SETOR NORTE QD 17: SETOR OESTE QD 12 MR 1 A 4 OESTE, CONDOMÍNIOS E CHÁCARAS DO SETOR DE MANSÕES OESTE: SUPER QUADRA OESTE DO SETOR DE MANSÕES OESTE: QD M (SMO) CHÁCARAS: 03 A 06, 10, 14, 16; CONDOMÍNIOS: MANSÕES POENTE, HANNI BAZZI, TEVERES, VILLA GARDEM, VITÓRIA I E II
ESF 21	QD 05 MR 03 AO 05 A QA 15 AO 19: RESIDENCIAL SANTA MÔNICA; QD 09 AO 20 SÃO JOSÉ; QD 01 AO 08 E22 AO 28 SÃO JOSÉ; QD 06 MR 01 AO 18 SETOR LESTE; QD 19 E 21 E EXPANSÃO.
ESF 22	SETOR NORTE QD 7 MR 1, 2, 11 E 12: QD 1 MR 1 AO 12 E MC E ÁREAS DESCOBERTAS SETOR NORTE; QD 03 MR 01 AO 12, MC E ÁREA ESPECIAL; QC 1 A 3, ÁREA ESPECIAL.
ESF 23	SANTA MARIA; NOVA GOA; LAGOA 1 A 3; NOVA PETRÓPOLIS; CAPÃO DAS NEGAS; BELA VISTA 1 E 2.
ESF 24	QD. 91, 116 A 118, 135 E 140, 157 A 170, 181 A 189, 195 A 197, 209 A 214, 220 A 222, 231 A 233 (JARDIM PAQUETÁ). QD. 52, 56, 60, 62 (JARDIM DAS PALMEIRAS)
ESF 25	QD 14 (MR 10 AO 14, MC, MC 01 AO 03) QD 19 E MC NORTE, QD 156/157 (MULTIRÃO DA MORADIA); COND MADRI; COND NOVO LAR; COND SONHO REAL I E II; COND PÃES; COND LONDON PARK; COND ALTO COLINA; TERRA PROMETIDA; LOTEAMENTO CHAC SANTA MARIA (ALGUNS CONDOMÍNIOS); SETOR DE CHÁCARAS APÓS TERRA PROMETIDA
ESF 26	SETOR NORTE QD 07 MR MR 3 A 10, QD 8 E 9
ESF 27	CÓRREGO RICO; ASSENTAMENTO CIGANO; VILA PALMA; PALMA; ITAÚNA; FLOR DA SERRA; RIO MARANHÃO; COCAL; LAPA; FAZENDO REGIÃO CONCEIÇÃO/POSSE; JAÓ; CAIXÃO; VAILA CANJICA.
ESF 28	SETOR NORTE. QD. 12 MR; 01 AO 08 E 12. QD.15 MR; 04 AO 09. QD. 16 MR; 01 AO 09 E MC. QD. 18 (TODA). QD. 20 (TODA)

2.2.17.2. O Agente Comunitário de Saúde, com atuação vinculada à Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme área geográfica previamente definida no ato de convocação, nos termos da legislação vigente, e conforme delimitação constante do subitem anterior, poderá, a exclusivo critério da Administração Pública, ter sua área ampliada, fundida, remanejadas ou extinta, de acordo com as necessidades do serviço, reorganização da cobertura territorial, alterações na estrutura da ESF ou demais fatores de ordem administrativa. Nessas hipóteses, poderá haver o remanejamento do servidor para outra área, observando-se os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

2.2.17.3. Caberá ao Agente Comunitário de Saúde, regularmente empossado e lotado em determinada unidade da ESF, atuar na cobertura de áreas descobertas pertencentes ao território de sua equipe, mediante planejamento integrado com os demais profissionais e sob supervisão da coordenação local.

2.2.17.4. A aceitação das condições acima estabelecidas constitui requisito essencial para a investidura no cargo e para o exercício regular das atribuições funcionais do Agente Comunitário de Saúde.

2.2.17.5 O curso introdutório de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser realizado por meio da plataforma AVASUS, do Ministério da Saúde, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

2.2.18. **Médico Especialista - Neurologia:** nível superior em Medicina, residência/especialização em Neurologia e registro no respectivo conselho de classe.

3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para nomeação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme subitem 2.2 deste Edital;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação em cargo/emprego público;

- h) não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho;
- i) residir na área de atuação pretendida, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde; e
- j) cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público ao final de todas as suas fases e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
- 3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação importará na perda do direito de nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br, a partir das **14h00min do dia 27 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 4 de dezembro de 2025**.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar a página do concurso no endereço eletrônico www.access.org.br;
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- escolher o cargo e área (no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde) pretendidos;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que serão recolhidas à conta do Tesouro Municipal de Planaltina-GO, via boleto bancário ou pix, que serão disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do **Instituto ACCESS**.

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio	R\$ 47,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 68,00

4.3.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, paga ou isenta, de acordo com o número de ordem de sua inscrição, sendo as demais canceladas.

4.3.2. Antes de efetuar o pagamento ou imprimir o boleto bancário, o candidato deverá verificar se o meio de pagamento foi emitido em seu nome e com seu CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a sua segunda via.

4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 27 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 4 de dezembro de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **5 de dezembro de 2025**, para fins de pagamento.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário de qualquer instituição financeira ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do documento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento da guia deverá ser realizado **até o último dia útil antes da data de vencimento**.

4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.3.4. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

4.3.5. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada.

4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público.

4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.

4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.8. No dia **15 de dezembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.8.1. No período de **16 a 17 de dezembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.

4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **22 de dezembro de 2025**, até às 17h00min.

4.9. Após o dia **22 de dezembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.10. A **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
- b) congestionamento das linhas de comunicação;
- c) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- d) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.11. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento ou suspensão do concurso, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.

4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.15. No dia **15 de dezembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no Concurso Público, terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.

6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.

6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

6.1.4 O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise de forma telepresencial.

6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para realização das provas deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.3. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.

7.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

7.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

7.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

7.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

7.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

7.7. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

7.8. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.

7.8.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação, caso o laudo médico não especifique a necessidade de tempo adicional superior.

7.9. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

7.10. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

7.10.1. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

7.11. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

7.11.1. No ato de inscrição, a candidata que se enquadre como lactante deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

7.11.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.11.3. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

7.11.4. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.11.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.

7.11.6. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.

7.11.7. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.

7.11.9 A desobediência aos subitens anteriores acarretará a eliminação da candidata.

7.11.10. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.11.11. Caso a candidata lactante utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.11.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.12. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchido na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

7.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

7.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.12.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

7.12.3.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.12.4. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.12.5. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.12.6. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.

7.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a análise dos pedidos de atendimentos especiais.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PPP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram quilombolas, em analogia ao estabelecido na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:

8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas como pessoas pretas e pardas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

8.3.2. Para concorrer às vagas reservadas como candidato indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas como candidato quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.4. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como pessoa preta ou parda goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.

8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.

8.14. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.15. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo III. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.17. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.17.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas provas objetivas, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.

8.17.2. Para o procedimento de confirmação complementar, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar à comissão de confirmação, composta por cinco integrantes e cuja composição garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, se possível, à origem regional.

8.17.3. O procedimento de confirmação será promovido sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, e será gravado pelo **Instituto ACCESS**, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

8.17.4. O candidato que recusar a gravação durante o procedimento de confirmação complementar será eliminado da concorrência às vagas reservadas, permanecendo no Concurso Público somente na modalidade de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.17.5. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar.

8.17.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.17.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.17.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa e (ou) evadir-se do local de realização do procedimento de confirmação complementar sem a devida conclusão do procedimento.

8.17.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego a que se candidata.

8.17.9. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, conforme subitem 8.7, será eliminado do Concurso Público.

8.17.10. O resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar será publicado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar, nos termos do respectivo edital, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

8.17.11. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.17.12. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

8.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção “vaga para indígena” e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

8.18.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.18.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.18.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste Edital.

8.18.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **CONSIDERADO**: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) **NÃO CONSIDERADO**:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.18.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.18.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.18.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.18.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILMBOLAS

8.19.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção “vaga para quilombola” e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

8.19.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.19.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.19.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.19.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.19.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO quilombola;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.19.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.19.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.19.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.19.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, pela Lei Federal nº 13.656/2018 e pela Lei Municipal nº 755/1999.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

9.2. O candidato que pretende fazer uso do direito à isenção, poderá requerê-lo no período de **27 a 28 de outubro de 2025**, procedendo conforme disposto nos subitens seguintes devendo enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação, conforme o caso em que se enquadra.

9.2.1. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto Federal nº 6.593/2008 e no Decreto Federal nº 11.016/2022 (CadÚnico), o candidato deverá, no ato de inscrição:

a) preencher o requerimento disponível no ato de sua inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declarar eletronicamente que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

9.2.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base Lei Federal nº 13.656/2018 (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde), o candidato deverá, no ato de inscrição:

a) enviar, via *upload*, imagem do atestado ou do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

9.2.3. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 755/2009 (doador de sangue), o candidato deverá, no ato de inscrição:

a) enviar, via *upload*, imagem do atestado ou declaração emitida por hemocentro que comprove a ter doado sangue, no mínimo, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses anteriores ao período estabelecido para requerimento da isenção;

b) enviar, via *upload*, imagem de comprovante de residência no município de Planaltina-GO; e

c) declarar ter renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

9.2.4. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, nos termos do subitem 9.2.1, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

9.2.5. A realização do procedimento constante do subitem 9.2.1 ou o envio da documentação prevista nos subitens 9.2.2 e 9.2.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.2.5.1. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.2.5.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2MB (dois megabytes).

9.2.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 9.2.2 e 9.2.3 deste Edital.

9.2.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 9.2.2 e 9.2.3 deste Edital. Caso seja solicitada pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.3. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **11 de novembro de 2025**.

9.3.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva da sua inscrição e verificar a relação de isenções concedidas.

9.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **12 a 13 de novembro de 2025**.

9.3.3. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **19 de novembro de 2025**.

9.4. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção.

9.5. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

9.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao *site* do **Instituto ACCESS**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **5 de dezembro de 2025**.

9.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

9.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

9.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

10.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos nos quadros a seguir.

10.3.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas/ESF):

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0
Legislação	10	1,0	10,0
Saúde Pública	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	50	–	50,0

10.3.2. Para o cargo de Monitor de Educação Básica:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0
Legislação	10	1,0	10,0
Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	50	–	50,0

10.3.3. Para os cargos de Assistente Social, Fiscal Ambiental, Fiscal de Serviços Públicos, Fiscal de Trânsito e Transporte, Fiscal de Tributos e Médico Especialista - Neurologia:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0

Legislação	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	15	1,0	15,0
TOTAL	40	–	40,0

10.3.4. Para os cargos de Nutricionista, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor Intérprete/Libras, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	8	1,0	8,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0
Legislação	7	1,0	7,0
Conhecimentos Pedagógicos	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	40	–	40,0

10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros dos subitens anteriores.

11. DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1. As provas discursivas serão aplicadas somente para os cargos de nível superior, no mesmo dia e turnos previstos para a realização das provas objetivas.

11.2. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e com classificação provisória (resultante da ordem decrescente de pontuação obtida nas provas objetivas) até 10 (dez) vezes o número total de vagas (imediatas e de cadastro reservas) oferecidas no item 2 deste Edital, respeitados os empates da última posição e os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e cotistas.

11.3. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado no instrumento, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota 0 (zero) na prova discursiva.

11.4. A prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

11.5. Ao terminar a prova discursiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de texto definitivo da sua prova discursiva, juntamente com o cartão-resposta da sua prova objetiva.

11.6. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida estará eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

11.7. A prova discursiva consistirá na elaboração de um estudo de caso sobre tema das disciplinas previstas no conteúdo programático do Anexo II deste Edital, devendo ser redigida com o mínimo 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, valerá 40,0 (quarenta) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com o cartão-resposta da prova objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido.

11.7.1. A folha de texto definitivo terá o seu cabeçalho, parte reservada para identificação civil e assinatura do candidato, destacado ao final da prova, pelo Coordenador da Unidade Escolar, profissional vinculado ao **Instituto ACCESS**. O objetivo desse procedimento é que a correção da prova discursiva seja realizada pela Banca Examinadora sem que ela identifique o candidato avaliado. A parte do cabeçalho contendo a identificação e assinatura do candidato, após destacada da folha de texto definitivo, será armazenada em invólucro próprio, retornando à sede do **Instituto ACCESS**.

11.7.2. Após desidentificadas, as folhas de texto definitivo são vinculadas aos candidatos por meio de código de barras, aferidos por leitura ótica, portanto, mesmo que durante a correção os membros da Banca Examinadora não sejam capazes de identificar o candidato, o sistema de gestão de concursos opera em total segurança por meio dessa vinculação do código de barras, que é exclusivo para cada candidato/cargo.

11.8. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso do caderno.

11.9. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar os conhecimentos pertinentes ao conteúdo programático proposto, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.10. Se a prova discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, o candidato receberá em sua prova discursiva nota 0,0 (zero).

11.11. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	10,0 (dez) pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	10,0 (dez) pontos
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	20,0 (vinte) pontos
TOTAL		40,0 (QUARENTA) PONTOS

11.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na folha de texto definitivo.

11.13. Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima para a etapa.

11.14. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas e discursivas constam do Anexo II deste Edital.

11.15. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11.16. A **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

12.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data provável de **11 de janeiro de 2026 (domingo)**, na cidade de Planaltina-GO e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

12.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas), Assistente Social, Fiscal Ambiental, Fiscal de Trânsito e Transporte, Médico Especialista - Neurologia, Nutricionista e Professor Pedagogo	Manhã – Das 08h00min às 12h00min
Fiscal de Serviços Públicos, Fiscal de Tributos, Monitor de Educação Básica, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Intérprete/Libras	Tarde – Das 14h00min às 18h00min

12.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

12.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

12.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas e discursivas será disponibilizado a partir do dia **5 de janeiro de 2026**, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

12.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e discursivas.

12.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Planaltina-GO, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 12.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 12.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

12.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

12.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem anterior, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

12.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 12.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

12.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

12.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

12.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

12.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, pulseiras, brincos, piercings e outros acessórios, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

12.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

12.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

12.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

12.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

12.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.8 ao local de realização das provas.

12.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

12.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

12.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

12.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

12.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 12.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

g) cédula de identidade para estrangeiros;

12.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

12.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões, o cartão-resposta e a folha de texto definitivo, devendo conferir seus dados pessoais nos instrumentos.

12.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes dos instrumentos, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de provas.

12.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não assinar ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 12.27), o cartão-resposta ou e/ou a folha de texto definitivo.

12.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

12.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão-resposta e folha de texto definitivo, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

12.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetiva e discursiva são o cartão-resposta e a folha de texto definitivo, respectivamente, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

12.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de texto definitivo por erro do candidato.

12.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas no cartão-resposta e na folha de texto definitivo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato

12.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta ou na folha de texto definitivo são de inteira responsabilidade do candidato.

12.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início das mesmas, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento das provas.

12.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

12.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

12.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

12.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, a folha de texto definitivo e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 12.27. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Concurso Público.

12.30. O cartão-resposta e a folha de texto definitivo deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 12.2 deste Edital.

12.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão-resposta e/ou da folha de texto definitivo.

12.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

12.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

12.31.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

12.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

12.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

12.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

12.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando as provas, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

12.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e discursivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,0 (QUATRO) PONTOS

13.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

13.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br, pela “Área do Candidato”, durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.

13.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).

13.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

13.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

13.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9. Cada título será considerado uma única vez.

13.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.

13.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

14. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.

14.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos obedecerá ao disposto nos itens 10, 11 e 13 deste Edital.

14.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas disciplinas das provas objetivas, provas discursivas e avaliação de títulos, quando houver.

14.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação na prova discursiva, quando houver;

obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação na disciplina de Informática Básica;

obtiver maior pontuação na disciplina da Legislação;

obtiver maior pontuação na disciplina de Saúde Pública (quando houver);

obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos (quando houver);

obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;

tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições; ou

comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

14.5. Os candidatos que permanecerem empatados até a aplicação da alínea “j” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

14.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.5.2. Os candidatos que permanecerem empatados até a aplicação da alínea “k” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

14.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final em cinco listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

14.6.1. Os candidatos que forem considerados pessoas com direito a cotas de políticas afirmativas e que forem aprovados no concurso terão seu nome e a respectiva pontuação publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

14.7. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação até o limite do quantitativo previsto para o cadastro reserva, respeitados os empates na última colocação.

14.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos na condição de pessoa com deficiência ou pretos e pardos, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência; caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos indígenas, as vagas serão remanejadas para os quilombolas; caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos quilombolas, as vagas serão remanejadas para os indígenas; e caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos indígenas e quilombolas, as remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da inscrição;
- d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) do resultado preliminar das provas discursivas;
- f) do resultado preliminar da avaliação de títulos; e
- g) do resultado preliminar da análise documental da deficiência, da confirmação complementar da autodeclaração de preto ou pardo e da avaliação documental dos indígenas e quilombolas.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

15.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 15.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na “Área do Candidato”, acessar a opção “RECURSOS”, no prazo previsto para tanto no Anexo III deste Edital.

15.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.

15.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.

15.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) façam recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;

15.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

15.5.4. O espelho do cartão-resposta estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.

15.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

15.6. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas práticas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

15.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

16. DA NOMEAÇÃO CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, de acordo com o número de vagas imediatas e o quantitativo estabelecido para o cadastro reserva, observadas as necessidades da **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**.

16.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

16.2.1 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pela **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**, devendo o candidato convocado se apresentar no local, data e horário determinados.

16.2.2. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- g) inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no subitem 2.2 deste Edital;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- k) Cartão de Vacinação atualizado dos filhos menores de 14 anos;
- l) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- m) comprovante de residência (recente); e
- n) outros documentos que a **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** julgar necessários no ato da convocação.

16.2.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 16.2.2. 16.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

16.4. O candidato aprovado no concurso e convocado para a nomeação terá o contrato de trabalho e a jornada de trabalho regidos pelo regime vigente à época da nomeação.

16.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6. A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação oficial e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

16.7. Após a devida homologação do concurso, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente ao órgão contratante.

16.8. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do Concurso Público

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

17.2. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao **Instituto ACCESS**, por meio do endereço eletrônico contato@access.org.br, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público.

17.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

17.3.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.access.org.br.

17.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

17.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 16.4, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial de Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

17.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

17.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, o **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**, devendo constar em Ata própria.

17.9. O **Instituto ACCESS** e o **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

17.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

17.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

17.12. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão Especial de Concurso Público.

17.13. A aprovação no concurso na classificação correspondente ao cadastro de reserva formado gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do certame, a **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

17.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO** poderá anular a inscrição, prova ou posse do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17.15. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Planaltina-GO**, ainda que já tenha sido publicado.

17.16. O concurso público será homologado pela **Prefeitura Municipal de Planaltina** mediante Decreto do Poder Executivo que será publicizado em meio oficial.

Planaltina-GO, 23 de setembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde

Responsável por realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvendo atividades de orientação, vigilância, acompanhamento e encaminhamento dos usuários aos serviços de saúde; atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde da família; cadastrar as famílias, manter atualizado o mapa de sua microárea, identificar indivíduos e grupos com maior risco de adoecimento, promover ações educativas em saúde, e participar das ações de planejamento e avaliação das atividades da atenção primária à saúde.

Assistente Social

Planejar, organizar, executar e supervisionar programas, projetos e ações de assistência social voltados à promoção do bem-estar coletivo e à garantia de direitos, atuando junto a indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social. Selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência e assegurar a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas sociais, integrando-se às iniciativas desenvolvidas em âmbito municipal, estadual e federal.

Fiscal Ambiental

Executar atividades de fiscalização, controle, inspeção, orientação e monitoramento relacionadas à preservação, conservação e defesa do meio ambiente. Atuar na prevenção, identificação e repressão de infrações ambientais, com base na legislação vigente, promovendo vistorias, elaborando relatórios e autos de infração, embargos e demais documentos legais pertinentes. Apoiar ações educativas e integradas com órgãos ambientais e de segurança, visando assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e a qualidade ambiental no território municipal.

Fiscal de Serviços Públicos

Executar atividades de fiscalização para garantir o cumprimento das normas do Código de Posturas Municipal, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feiras, eventos, obras e logradouros públicos. Atuar na prevenção e repressão de irregularidades relativas à ocupação do solo urbano, uso do espaço público, poluição visual e sonora, higiene, segurança, funcionamento de atividades econômicas e outras disposições legais de ordem urbana. Lavrar autos, notificações e relatórios, promovendo as medidas legais cabíveis, com vistas à manutenção da ordem, da estética urbana e do bem-estar coletivo.

Fiscal de Trânsito e Transporte

Fiscalizar e controlar o trânsito de veículos e pedestres, prevenindo, inibindo e coibindo infrações de trânsito, administrativas e atos infracionais. Atuar na orientação da comunidade, na preservação da ordem e da segurança viária, planejando e executando ações de fiscalização e operação de tráfego, bem como participando de programas educativos e interinstitucionais voltados à melhoria da mobilidade urbana.

Fiscal de Tributos

Executar atividades de fiscalização tributária relativas à arrecadação dos tributos municipais, promovendo a verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias por parte dos contribuintes, mediante diligências, vistorias, auditorias, lavratura de autos de infração e demais procedimentos legais, visando garantir a receita pública e combater a evasão e a sonegação fiscal.

Médico Especialista - Neurologia

Prestar atendimento médico especializado em Neurologia, em regime ambulatorial e hospitalar, realizando consultas, diagnósticos, prescrições terapêuticas e acompanhamentos clínicos. Atuar em equipe multiprofissional, desenvolvendo Projetos Terapêuticos Singulares de caráter individual, familiar e coletivo, em Unidades de Saúde e junto às comunidades locais, com base no modelo de clínica ampliada. Emitir atestados, laudos e documentos médicos, inclusive atestados de óbito, quando necessário. Promover a articulação com recursos intersetoriais disponíveis, visando à prevenção, redução e tratamento dos agravos à saúde neurológica dos pacientes. Executar outras atividades afins, de acordo com a natureza e as responsabilidades do cargo.

Monitor de Educação Básica

Executar atividades educacionais auxiliares e de apoio nas unidades escolares, através de intervenções grupais ou individuais.

Nutricionista

Planejar, coordenar e executar ações de alimentação e nutrição escolar, em conformidade com a legislação profissional e as diretrizes do PNAE, assegurando refeições balanceadas e adequadas aos alunos.

Professor de Ciências Físicas e Biológicas

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de Educação Física

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de Geografia

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de História

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de Inglês

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor Intérprete/Libras

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de Língua Portuguesa

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor de Matemática

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

Professor Pedagogo

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA:

Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concor-dância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams*, *Zoom* e *WhatsApp Web*.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal: regras para a Administração Pública nos seus artigos 37 a 43: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a atuação dos poderes públicos; estrutura do Estado, os requisitos para ingresso e permanência nos cargos públicos, a responsabilidade dos agentes e das pessoas jurídicas que prestam serviços públicos, e a disciplina dos servidores; Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 500/1999 e alterações).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):

Fundamentos da Educação: História da Educação: principais correntes e tendências pedagógicas no Brasil e no mundo; Teorias pedagógicas clássicas e contemporâneas: tradicional, escolanovista, tecnicista, construtivista, histórico-crítica, sociointeracionista; Função social da escola e sua relação com a sociedade; Políticas educacionais no Brasil: marcos históricos, avanços e desafios. Legislação e Diretrizes da Educação: Constituição Federal de 1988: artigos relativos à Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Educação inclusiva e políticas de atendimento à diversidade; Direitos da criança e do adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); Gestão democrática e participação da comunidade escolar; Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à educação. Documento Curricular para Goiás - DC Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência

social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL AMBIENTAL:

Legislação e Direito Ambiental: Constituição Federal de 1988: artigos 5º, 23, 24, 170, 182, 183 e 225; Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981; Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008; Código Florestal – Lei nº 12.651/2012; Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei nº 9.433/1997; Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei nº 9.985/2000; Lei Municipal nº 860/2011 - Código do Meio Ambiente de Planaltina-GO; Convenções internacionais sobre meio ambiente ratificadas pelo Brasil (Biodiversidade, Clima, Desertos, Ramsar, etc.). Gestão e Políticas Públicas Ambientais: Desenvolvimento sustentável: princípios e instrumentos; Educação ambiental: fundamentos, legislação e práticas; Agenda 21 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); Mudanças climáticas, aquecimento global e políticas de mitigação e adaptação; Planejamento e gestão de unidades de conservação; Zoneamento ecológico-econômico e ordenamento territorial. Fiscalização e Licenciamento Ambiental: Poder de polícia administrativa em matéria ambiental; Procedimentos de fiscalização: auto de infração, multa, embargo, apreensão, destruição e destinação de bens; Licenciamento ambiental: fundamentos, modalidades, competência e condicionantes; Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatórios de Controle Ambiental (RCA); Auditoria e monitoramento ambiental; Crimes contra a fauna, flora e patrimônio cultural. Ecologia e Ciências Ambientais: Ecologia básica: ecossistemas, cadeias e teias alimentares, biodiversidade e sucessão ecológica; Biomas brasileiros: características, ameaças e conservação; Recursos hídricos: bacias hidrográficas, águas superficiais e subterrâneas; Poluição do ar, da água e do solo: fontes, efeitos e controle; Manejo e gerenciamento de resíduos sólidos, perigosos e radioativos; Recuperação de áreas degradadas e conservação do solo. Direito Administrativo Aplicado: Atos administrativos: conceito, atributos e espécies; Processo administrativo ambiental: princípios, etapas, recursos e prazos; Responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ambientais; Licitações e contratos administrativos em ações ambientais; Improbidade administrativa e ética no serviço público. Saúde, Segurança e Ética no Trabalho do Fiscal Ambiental: Normas de segurança no trabalho de campo; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs); Ética e conduta no serviço público; Relação com a comunidade e mediação de conflitos socioambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Legislação e Direito Administrativo: princípios, atos administrativos, poder de polícia, autoexecutoriedade e coercibilidade; Processo administrativo: fases, prazos, recursos e notificações; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações); Responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor público. Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 42/2021); Conceito, finalidade e abrangência do Código de Posturas; Normas sobre uso e ocupação do solo urbano; Regras para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Fiscalização de feiras livres, comércio ambulante e atividades eventuais; Normas de higiene, sossego, saúde pública e segurança; Publicidade e propaganda em vias e logradouros públicos; Fiscalização de obras, edificações e mobiliário urbano; Sanções e penalidades previstas no Código de Posturas. Poder de Polícia Administrativa Municipal: Conceito, características e fundamentos; Competências municipais na fiscalização de posturas; Limites do poder de polícia e garantias do administrado; Procedimentos de fiscalização: lavratura de autos, notificações, interdições e apreensões; Medidas administrativas e aplicação de multas; Relação entre poder de polícia e direitos fundamentais. Gestão Urbana e Ordenamento Territorial: Política urbana: princípios constitucionais e Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Zoneamento urbano e ordenamento do uso do solo; Mobilidade urbana e acessibilidade em espaços públicos; Planejamento urbano e papel do município na organização da cidade; Normas de preservação do patrimônio histórico e cultural. Normas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança Pública: Normas municipais relacionadas à vigilância sanitária; Controle de poluição sonora, visual e ambiental no perímetro urbano; Regras para manutenção de áreas públicas e privadas (limpeza, conservação e segurança); Atribuições do município na proteção ambiental urbana; Relação da fiscalização de posturas com a defesa civil e segurança pública. Procedimentos e Atuação do Fiscal de Serviços Públicos: Técnicas e práticas de fiscalização em campo; Lavratura de autos de infração, termos de embargo e notificações; Relatórios e registros administrativos; Mediação de conflitos e atendimento ao público; Segurança no trabalho do fiscal e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Postura profissional, urbanidade e ética no exercício da função.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997 e alterações): princípios, objetivos e fundamentos; Regras gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito: classificação, padronização e aplicação; Infrações de trânsito: classificação, penalidades, medidas administrativas e processo administrativo de trânsito; Crimes de trânsito e suas penalidades; Normas sobre condução de veículos em vias urbanas e rurais; Competências dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Fiscalização eletrônica e manual. Transporte Público e Escolar: Legislação sobre transporte coletivo urbano e intermunicipal; Transporte escolar: normas de segurança, legislação específica, atribuições do monitor e obrigações do condutor; Transporte de passageiros e cargas: normas aplicáveis; Fiscalização de transporte clandestino e irregular; Regulamentação municipal do transporte público. Segurança no Trânsito: Conceitos de segurança viária; Comportamento seguro do condutor, passageiro e pedestre; Acidentes de trânsito: causas, prevenção e estatísticas; Educação para o trânsito: princípios e estratégias; Mobilidade urbana sustentável e acessibilidade: Procedimentos de Fiscalização: Técnicas e procedimentos de abordagem; Lavratura de autos de infração; Procedimentos de recolhimento de veículos e documentos; Normas de utilização de talonário eletrônico ou manual; Rotinas de fiscalização em eventos e operações especiais. Normas e Legislação Complementar: Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) relevantes às atribuições do fiscal; Código Penal e Código de Processo Penal (noções aplicáveis à atividade de fiscalização de trânsito); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – normas relativas ao transporte de menores; Legislação municipal e estadual sobre transporte e trânsito (quando aplicável). Noções de Mecânica e Veículos: Itens obrigatórios de segurança dos veículos; Condições de conservação e funcionamento de veículos; Manutenção preventiva e corretiva básica; Sistemas de freios, pneus, iluminação e equipamentos obrigatórios. Atendimento e Ética Profissional: Ética e postura do fiscal no serviço público; Atendimento ao cidadão e conduta em situações de conflito; Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88); Comunicação e elaboração de relatórios de fiscalização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL DE TRIBUTOS:

Constituição Federal de 1988: princípios tributários (legalidade, anterioridade, isonomia, capacidade contributiva, vedação ao confisco, entre outros); Sistema Tributário Nacional: competências tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966) e Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 41/2021 e alterações); Receitas públicas: espécies, classificação e destinação; Tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais locais; Obrigações principais e acessórias do contribuinte; Créditos tributários: constituição, suspensão, extinção, exclusão e garantias; Dívida ativa e execução fiscal; Contabilidade Pública e Geral: Princípios de contabilidade aplicados ao setor público e privado; Receita e despesa pública: conceito, estágios e classificação; Orçamento público: princípios, modalidades e execução; Lei nº 4.320/1964: normas gerais de direito financeiro; Patrimônio público: conceitos de ativo, passivo, balanço e demonstrações contábeis; Planejamento e orçamento: PPA, LDO e LOA. Fiscalização Tributária: Fiscalização e lançamento tributário: espécies, modalidades e efeitos; Procedimentos de fiscalização: auditoria, diligência, intimação, notificação e auto de infração; Garantias do contribuinte no processo de fiscalização; Documentos fiscais: notas fiscais, escrituração contábil e eletrônica (SPED); Sigilo fiscal e suas exceções legais; Combate à sonegação, evasão e fraude fiscal. Direito Empresarial e Comercial: Noções de pessoa jurídica e obrigações empresariais perante o fisco; Sociedades empresárias e simples: conceito e obrigações

tributárias; Registro mercantil, escrituração e balanços; Recuperação judicial, falência e seus efeitos tributários. Informática Aplicada à Fiscalização Tributária: Noções de sistemas informatizados de arrecadação e fiscalização; Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Fiscal Digital (EFD); Cruzamento de dados eletrônicos e malha fiscal; Utilização de bancos de dados em auditoria tributária. Ética e Conduta no Serviço Público: Ética no exercício da função pública; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações); Relacionamento com o contribuinte e postura profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO ESPECIALISTA – NEUROLOGIA

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia e exame físico neurológico. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. Tumores do SNC. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Neuropatias periféricas. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Distúrbio do sono. Preenchimento da declaração de óbito. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NUTRICIONISTA:

Fundamentos de Nutrição e Alimentação: Conceitos básicos de nutrição e dietética; Macronutrientes e micronutrientes: funções, fontes alimentares e recomendações nutricionais; Necessidades nutricionais em diferentes fases da vida, com ênfase em crianças e adolescentes; Avaliação do estado nutricional: métodos e indicadores. Nutrição em Saúde Pública: Conceitos de segurança alimentar e nutricional; Epidemiologia nutricional: indicadores de desnutrição, sobrepeso, obesidade e carências nutricionais; Estratégias de promoção da alimentação adequada e saudável; Políticas públicas de alimentação e nutrição no Brasil. Alimentação Escolar e Políticas Públicas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): legislação, diretrizes e atribuições do nutricionista; Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025; Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Lei nº 11.947/2009 e suas alterações; Educação alimentar e nutricional no ambiente escolar; Papel do nutricionista na promoção da saúde e da aprendizagem; Sustentabilidade e incentivo à agricultura familiar na alimentação escolar. Planejamento e Gestão de Serviços de Alimentação Escolar: Planejamento de cardápios escolares: princípios nutricionais, culturais, regionais e econômicos; Boas práticas de fabricação (BPF) e manipulação de alimentos; Higiene e controle de qualidade em serviços de alimentação; Armazenamento, transporte e distribuição de alimentos; Controle de desperdício e sustentabilidade na merenda escolar; Gestão de recursos humanos e materiais em unidades de alimentação. Educação Alimentar e Nutricional: Conceitos, metodologias e práticas de EAN no ambiente escolar; Interdisciplinaridade entre nutrição e educação; Formação de hábitos alimentares saudáveis na infância e adolescência; Ações educativas envolvendo professores, pais e comunidade escolar. Ética e Exercício Profissional: Código de Ética do Nutricionista; Responsabilidade técnica do nutricionista em serviços de alimentação escolar; Relação do nutricionista com a equipe pedagógica e a comunidade escolar; Postura profissional e ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS:

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas, comunidades e populações. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Os seres humanos e suas ações sobre o ambiente. Origem da vida e biologia celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Domínio Archaea, Domínio Bactéria e Domínio Eukarya. O ser humano: Evolução. Anatomia. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A segunda Lei de Mendel. Genética molecular. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. O Projeto Genoma Humano Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. O Projeto Genoma. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força. Trabalho e máquinas. Energia. Tipos de energia. Calor e som. Luz e sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo. Ensino de ciências por investigação. Alfabetização científica. Questões sócio científicas no ensino de ciências. Competências específicas, unidades temáticas. Habilidades e objetos do conhecimento propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a área das Ciências da natureza.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação Física no currículo escolar: As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na Escola. Métodos de ensino da Educação Física escolar. Processos avaliativos na Educação Física escolar. Concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar. Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola. Temas transversais contemporâneos e a Educação Física. Educação Física inclusiva. Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética – implicações na Educação Física escolar. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. O papel do esporte na escola. Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo. Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; credences, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Avaliação em educação física escolar; prática em sala de aula, objetivos, currículo e planejamento; educação física e cultura. Função social, Objetivos, Características, Conteúdos Educação Física frente à LDB 9.394/96.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Fontes de energia no mundo; Geografia e educação ambiental. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas

geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Recursos Hídricos: O ciclo da água; Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Geografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Pré-história da América e do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição Idade Média – Idade Moderna. As Revoluções Burguesas. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de História.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE INGLÊS:

Interpretação e produção de Textos na Língua Inglesa; Aspectos (morfos) sintáticos da Língua Inglesa: descrição e ensino; Estruturas gramaticais; Prática pedagógica de Inglês; Teorias de aquisição da linguagem; Ensino de Inglês e suas metodologias; Dimensões comunicativas no ensino de Inglês; Interculturalidade e multiculturalidade no ensino da Língua Inglesa; Uso social da língua: possíveis necessidades dos alunos (música, notícias, e-mails, anúncios e manuais); Língua – História e cultura: meio ambiente, saúde, ciência, pessoas, lugares, tecnologia, etc. Papel da Língua Inglesa no currículo; Fundamentos teórico do processo de ensino aprendizagem da Língua Inglesa. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR INTÉRPRETE/LIBRAS:

Fundamentos da Libras: História da Língua Brasileira de Sinais (Libras); Aspectos linguísticos da Libras: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática; Diferenças entre língua de sinais e linguagem gestual/mímica; Cultura e identidade surda; Variações linguísticas regionais na Libras. Tradução e Interpretação em Libras: Fundamentos teóricos da tradução e interpretação em Libras–Português–Libras; Técnicas e estratégias de interpretação simultânea e consecutiva; Ética e postura do intérprete em contextos educacionais; O papel do intérprete como mediador da comunicação entre surdos e ouvintes; Limites e possibilidades da atuação do intérprete. Educação de Surdos e Inclusão: Políticas públicas de educação inclusiva no Brasil. Marcos legais: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); LDB (Lei nº 9.394/1996); Lei nº 10.436/2002 (reconhecimento da Libras); Decreto nº 5.626/2005 (regulamentação da Lei de Libras); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); BNCC e inclusão escolar; Princípios da educação bilíngue para surdos: Papel do professor e do intérprete no processo de ensino-aprendizagem; Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos surdos. Práticas Pedagógicas com Alunos Surdos: Didática e metodologias ativas aplicadas à educação de surdos; Mediação pedagógica em sala de aula inclusiva; Recursos didáticos visuais e tecnológicos no processo de ensino; Estratégias de apoio à aprendizagem do aluno surdo no ensino comum; Trabalhos colaborativos entre professor regente e intérprete. Linguística e Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos: Aquisição da Libras como primeira língua; Ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa escrita como segunda língua; Desafios da alfabetização e letramento de estudantes surdos; Interferências linguísticas no processo de aprendizagem. Ética e Conduta Profissional: Código de ética do tradutor e intérprete de Libras; Direitos e deveres do intérprete educacional; Postura profissional, sigilo, imparcialidade e responsabilidade; Relação interpessoal com alunos, professores e comunidade escolar. Tecnologia e Acessibilidade: Tecnologias assistivas aplicadas à educação de surdos; Softwares, aplicativos e recursos digitais de apoio à comunicação; Acessibilidade comunicacional no ambiente escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo - Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Linguística. Leitura-Compreensão, interpretação e Produção Textual. Conhecimentos de Literatura: Teoria literária; Conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; movimentos literários; Literatura brasileira; Literatura colonial e o Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo e Parnasianismo; Simbolismo e pré-Modernismo; Modernismo e tendências contemporâneas. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. Fonologia (relação letra e fonema). Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. Morfologia: Estrutura de palavras; Processo de formação de palavras; Classes gramaticais de palavras. Sintaxe (Frase, oração e período). Tipos de períodos: período simples e composto. Análise morfosintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. Linguagem: Funções da linguagem; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Níveis de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). Noções de estilística. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Etnomatemática; raciocínio lógico; resolução de problemas: situação-problema; números (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais) e seus diferentes significados; propriedades numéricas; operações: propriedades e diferentes significados; divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; sequências numéricas: recursivas e não recursivas, progressão aritmética e progressão geométrica; expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; polinômios e equações algébricas; equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica; equações algébricas; funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica e funções trigonométricas; trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações; matriz, determinante e sistemas lineares; análise combinatória; probabilidade; estatística: tabelas, gráficos e medidas; matemática financeira: juros simples e compostos; proporcionalidade; porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro; geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos e semelhança, quadriláteros, círculo, circunferências e polígonos inscritos e circunscritos, cálculo de áreas e perímetros; geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prismas e pirâmides), cilindros, cones, esferas e cálculo de volume e área superficial; geometria analítica; aplicação

dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas; fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em matemática: aplicações didática e metodológica; competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para a disciplina de matemática e suas tecnologias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR PEDAGOGO:

Fundamentos Teórico-Metodológicos da Ação Pedagógica: Concepções de pedagogia: campo de atuação, funções sociais e especificidades; Teorias pedagógicas aplicadas à prática do pedagogo; Função social do pedagogo na escola: mediação entre teoria e prática; Correntes pedagógicas críticas e não críticas no trabalho pedagógico. Planejamento, Currículo e Organização Escolar: Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, implementação e avaliação; Planejamento educacional, curricular e institucional; Currículo: teorias, concepções e práticas; currículo prescrito, oculto e real; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs): implicações para o trabalho do pedagogo; Educação integral e interdisciplinaridade. Gestão Pedagógica e Coordenação Escolar: Função do pedagogo na gestão democrática e no processo participativo da escola; O pedagogo como articulador entre equipe gestora, professores, alunos e comunidade; Acompanhamento pedagógico do processo de ensino-aprendizagem; Orientação pedagógica e educacional: especificidades e atribuições; Formação continuada de professores: princípios, metodologias e avaliação. Avaliação Institucional e da Aprendizagem: Concepções de avaliação: diagnóstica, formativa, emancipatória e institucional; Funções da avaliação na gestão pedagógica; Indicadores educacionais e avaliação em larga escala (Saeb, Ideb, Enem, Prova Brasil); O pedagogo como mediador no processo avaliativo e no uso de resultados para replanejamento. Inclusão, Diversidade e Práticas de Equidade: Educação inclusiva: fundamentos, legislação e práticas; Atendimento Educacional Especializado (AEE): papel do pedagogo na organização; Estratégias pedagógicas para a diversidade cultural, social, étnico-racial e de gênero; Políticas afirmativas na educação; O papel do pedagogo na construção de uma escola democrática, inclusiva e cidadã. Psicopedagogia Institucional: Contribuições da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem para a prática pedagógica; Intervenção psicopedagógica: prevenção, diagnóstico institucional e encaminhamentos; Relações interpessoais e clima escolar; O pedagogo como mediador de conflitos e promotor da convivência ética. Políticas Educacionais e Legislação: Constituição Federal de 1988: fundamentos da educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Políticas públicas educacionais e financiamento da educação básica; Trabalho do Pedagogo em Diferentes Espaços Educativos: Atuação do pedagogo na escola e em ambientes não escolares; Pedagogia hospitalar, social e empresarial: possibilidades de intervenção; Educação de jovens e adultos (EJA): fundamentos e práticas; Pedagogia em espaços de educação não formal.

Cargos de Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams*, *Zoom* e *WhatsApp Web*.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal: regras para a Administração Pública nos seus artigos 37 a 43: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a atuação dos poderes públicos; estrutura do Estado, os requisitos para ingresso e permanência nos cargos públicos, a responsabilidade dos agentes e das pessoas jurídicas que prestam serviços públicos, e a disciplina dos servidores; Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 500/1999 e alterações).

SAÚDE PÚBLICA (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE):

Fundamentos de Saúde Pública: Conceitos básicos de saúde, doença e determinantes sociais da saúde; História da Saúde Pública no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Políticas públicas de saúde no Brasil; Controle social: Conselhos e Conferências de Saúde. Atenção Primária à Saúde (APS): Conceito, importância e características da Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família (ESF): composição da equipe multiprofissional e atribuições; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e demais profissionais de nível médio; Territorialização, cadastramento e acompanhamento de famílias; Práticas de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde. Promoção e Prevenção em Saúde: Campanhas de vacinação e imunização; Educação em saúde e práticas de orientação à comunidade; Prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Saúde materno-infantil, saúde do idoso, saúde da mulher e saúde do trabalhador; Noções de saneamento básico e saúde ambiental. Vigilância em Saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; Notificação compulsória de doenças; Medidas de prevenção e controle de surtos e epidemias; Ações de controle de vetores e zoonoses. Organização dos Serviços de Saúde: Níveis de atenção à saúde: primária, secundária e terciária; Referência e contrarreferência no SUS; Redes de Atenção à Saúde; Humanização do

atendimento: acolhimento, escuta qualificada e vínculo. Ética, Cidadania e Relações Humanas: Ética profissional no atendimento em saúde; Direitos e deveres dos usuários do SUS; Sigilo, respeito e empatia no cuidado em saúde; Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinaridade. Noções Básicas de Urgência e Primeiros Socorros; Atendimento inicial em situações de urgência; Procedimentos básicos em acidentes domésticos e de trabalho; Prevenção de acidentes em saúde coletiva.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (SOMENTE PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA):

Legislação e Diretrizes da Educação: Constituição Federal de 1988: artigos relativos à Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Educação inclusiva e políticas de atendimento à diversidade; Direitos da criança e do adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). Noções de Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico: Projeto Político-Pedagógico (PPP): conceito, elaboração e execução; Planejamento educacional, curricular e didático; Organização do tempo e do espaço escolar; Gestão democrática e participação da comunidade escolar; Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à educação. Documento Curricular para Goiás - DC Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Organização e Rotina Escolar: Estrutura e funcionamento da escola pública; Atribuições e responsabilidades do Monitor de Educação Básica; Apoio às atividades pedagógicas e recreativas; Controle da entrada, permanência e saída de estudantes; Organização de filas, recreios, horários e deslocamentos internos. Desenvolvimento Infantil e Juvenil: Noções de psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência e juventude; Necessidades básicas de cuidado, acolhimento e socialização; Estratégias de apoio a estudantes com dificuldades de aprendizagem e de relacionamento; Respeito às diferenças individuais e diversidade cultural. Cuidados e Bem-Estar dos Estudantes: Primeiros socorros em ambiente escolar; Prevenção de acidentes e segurança no espaço escolar; Cuidados básicos de higiene, alimentação e saúde no ambiente escolar; Orientações de comportamento e disciplina com base no diálogo e mediação de conflitos; Relações Humanas e Ética Profissional; Postura ética e sigilo profissional no ambiente escolar; Trabalho em equipe e colaboração com professores, gestores e comunidade escolar; Comunicação assertiva e acolhimento aos estudantes; Respeito às normas escolares e incentivo à convivência cidadã. Inclusão e Diversidade: Atendimento e apoio a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades; Noções de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional; Princípios da educação inclusiva e práticas de acolhimento; Noções de Saúde, Segurança e Meio Ambiente: Prevenção de situações de risco no ambiente escolar; Educação ambiental e sustentabilidade no espaço escolar; Conscientização sobre higiene, saúde coletiva e preservação ambiental.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	24/9/2025
Período de impugnação ao Edital de abertura	23 a 26/9/2025
Respostas às impugnações ao Edital de abertura	7/10/2025
Período das inscrições	27/10 a 4/12/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 a 28/10/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	11/11/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	12 a 13/11/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	19/11/2025
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	5/12/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	15/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	16 a 17/12/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PPP + IND + QUI)	22/12/2025
Divulgação dos locais de prova	5/1/2026
Realização das provas objetivas	11/1/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	12/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos das provas objetivas	13 a 14/1/2026
Decisão dos recursos – divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	10/2/2026
Resultado preliminar das provas objetivas	10/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	11 a 12/2/2026
Resultado definitivo das provas objetivas	25/2/2026
Resultado preliminar das provas discursivas	25/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas discursivas	26 a 27/2/2026
Resultado definitivo das provas discursivas	9/3/2026
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	9/3/2026
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	14 e 15/3/2026

Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	18/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	19 a 20/3/2026
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	24/3/2026
Convocação para a avaliação de títulos	9/3/2026
Prazo para envio dos títulos	10 a 13/3/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos	16/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar da avaliação de títulos	17 a 18/3/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos	24/3/2026
Resultado definitivo do Concurso Público	24/3/2026

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a). _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (descrever a provável causa da deficiência) _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F6010AE8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios